

DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXIII—6ª DA REPUBLICA—N. 265

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 30 DE SETEMBRO DE 1894

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios
Interiores

Directoria da Justiça

Por decretos de 22 do corrente, foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DA BAHIA

Comarca de Inhambupe

12º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Argemiro Gomes de Faria.

61º batalhão de infantaria

Commandante, o tenente-coronel Domiciano Pereira da Rocha;

Estado-maior — Major-fiscal, José Pereira da Rocha;

Capitão-ajudante, Justiniano de Lima Meirelles;

Tenente-secretario, Salustiano José de Magalhães;

Tenente quartel-mestre, Eluardo Pereira da Rocha;

Capitão-cirurgião, Simão Pereira da Silva e Souza.

1ª companhia — Capitão, Antonio Alves Simões;

Tenentes, Aquilino Nunes dos Santos e João Pinheiro de Souza;

Alferes, João Baptista Doria, Juvenal Pinto de Gouvêa e Marcos Ribeiro dos Santos.

2ª companhia — Capitão, Luiz Gonçalves dos Góes;

Tenentes, Carmelão Ferreira Pinto e Candido Xavier Torres;

Alferes, João Xavier Torres, Antonio Amancio Cardoso e Onésio Moreira de Pinho.

3ª companhia — Capitão, Camillo Ferreira da Silva;

Tenentes, Eugenio Ferreira da Silva e Pedro Alexandrino de Souza;

Alferes, José Ferreira da Silva, José das Virgens Pereira e Adriano Pereira dos Santos.

4ª companhia — Capitão, Antonio Pereira da Rocha;

Tenentes, Manoel Pedro dos Reis e João Moreira do Nascimento;

Alferes, Martiniano da Silva Oliveira, Mathias Alves de Souza Lima e Justiniano Francisco da Silva.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 27 do corrente, foram concedidas as seguintes honras de postos do exercito:

De tenente-coronel, ao Dr. Francisco Antonio de Almeida, pelos serviços prestados com maxima dedicação e valor na defesa da barra desta capital, durante a revolta.

De major, ao alferes honorario Gaudencio Cesar de Mello pelos serviços prestados durante a guerra do Paraguay e durante a revolta.

De capitão, ao tenente reformado Antonio Maria de Souza, pelos serviços prestados á Republica, no Rio Grande do Sul.

De tenentes, aos ex-voluntarios da Patria Victor José dos Passos Rosa e Manoel Evangelista Cabral, pelos serviços prestados na campanha do Paraguay.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios
Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 29 do corrente:

Concederam-se trinta dias de licença, com o respectivo soldo, nos termos do art. 35 do regulamento n. 1.263 A de 10 de fevereiro do anno passado, ao cabo de esquadra do regimento de cavallaria da brigada policial Basilio Pereira de Moraes, para tratar de negocios de seu interesse.

— Prorogou-se por seis mezes a licença ultimamente concedida ao coronel da guarda nacional, desta capital, Manoel Teixeira da Silva Cota, para tratar de negocios de seu interesse.

— Declarou-se que o cidadão nomeado por decreto de 10 do corrente mez para o posto de major ajudante de ordens do commando superior da guarda nacional do municipio de Olinha, no estado de Pernambuco, chama-se Carlos Carneiro Monteiro da Silva Santos e não Carlos Augusto Carneiro Monteiro, como foi escripto no referido decreto.

Expediente de 29 de setembro de 1894

Remetteu-se ao Ministerio das Relações Exteriores, afim de ser encaminhada ao seu destino, a carta rogatoria expedida pelo juiz de direito da 1ª vara de orphãos da capital do estado de S. Paulo ás justiças de Portugal, a requerimento de Porphyrio A. Figueira de Aguiar, para citação dos herdeiros de João Baptista da Silva.

Communicou-se ao bacharel Eduardo Ernesto da Gama Cerqueira que foi prorogado por 15 dias, o prazo de trinta dias para seu effectivo exercicio do cargo de juiz de secção no estado de Minas Geraes.

— Foram remetidos para a delegacia fiscal do estado de S. Paulo as patentes das seguintes officiaes:

Comarca de Santos

Antonio Joaquim da Costa Pires.

Antonio Candião Gomes.

Adolpho Ferdinando von Sydow.

Elpídio de Oliveira.

Francisco Cruz.

Francisco Vianna de Araujo.

Francisco Apocalypse.

Gustavo Carlos Sulzer.

João Pereira. Bueno.

João de Assis Christ.

José Emilio Ribeiro Campos Junior.

José Gomes de Andrade.

Octavio Xavier da Silveira.

Palemão Candido Gomes.

Dr. Raymundo Soter de Araujo.

Tancredo Oscar de Azevedo.

Comarca da Serra Negra

Antonio Marques da Rocha.

Hermenegildo Antonio Gomes.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por portarias de 29 do corrente, foram exonerados os cidadãos Francisco Ernesto de Almeida Migou e Astolpho Sodré de Mello dos cargos

de inspectores da quinta e nona secções da 16ª e sexta circumscripções urbana, sendo nomeado para substituir o primeiro o cidadão Olorico Ferraz da Cruz.

Directoria do Interior

Expediente de 28 de setembro de 1894

Communicou-se ao Ministerio das Relações Exteriores que tiveram entrada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores os seguintes officios:

Do ministro brasileiro em Berlim, remetendo um boletim da junta de hygiene, do onde consta que, na semana de 20 a 27 de agosto, foram verificados 79 casos, com 32 obitos, de cholera-morbus, em diversas localidades do imperio da Allemanha;

Do ministro brasileiro em Bruxellas, accusando o recebimento do aviso de 2 de agosto, em que foi participado haver sido considerados suspeitos de cholera-morbus os portos belgas; ao dito officio acompanharam boletins sanitarios, contendo os casos e os obitos da referida molestia, verificados na provincia de Liège de 18 a 31 do citado mez;

Do mesmo ministro, transmittindo boletins dos casos e obitos daquella molestia, occorridos na referida provincia de 1 a 4 de setembro.

— Declarou-se:

Ao director geral do Instituto Sanitario Federal, à vista do que expõe o director do hospital de Santa Barbara em officio de 18 do corrente mez, que este ministerio o autorisa a mandar desmontar a machina da lancha *Rain*, a qual deverá ficar depositada no edificio do mesmo hospital; bem assim recommendou-se-lhe que, ouvido o director do hospital e do instituto, indique o destino que convenha dar ao casco da referida lancha;

Ao director geral da Assistencia Medico-Legal de Alienados, em referencia aos officios ns. 151 e 151 de 8 e 17 do corrente mez, que o menor admittido no Hospicio Nacional, em 23 de maio ultimo, mediante requisição do chefe de policia desta capital, e de que tratam os mesmos officios, deve ser enviado ao pretor da circumscripção em que se acha o estabelecimento, para que possa ter o conveniente destino o dito menor, que, segundo informa aquella autoridade, foi encontrado vagando nas ruas da cidade. — Deu-se conhecimento ao pretor da 7ª pretoria e ao chefe de policia.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 28 do corrente, foi nomeado João Augusto de Carvalho para o lugar de fiel de armazem da Alfandega de Juiz de Fora, estado de Minas de Geraes, e declarado sem effeito o titulo de 14 de agosto ultimo, que nomeou Manoel Candido Coutinho para o referido logar, visto não o haver accettato.

Por portarias de 29 do corrente, foram concedidos tres mezes de licença ao 2º escripturario da Alfandega do estado da Parahyba João Ribeiro da Veiga Pessoa, e ao 3º escripturario da Alfandega do estado do Maranhão Raymundo Cerveira, ambas com vencimentos na fórma da lei e para tratamento de saude onde lhes convier.

Direcção de Contabilidade do Thesouro Federal

Dia 24 de setembro de 1894

Expediente do Sr. ministro:

Devolveram-se ao Ministerio da Marinha os papeis relativos á contagem de tempo de serviço do 1º official aposentado da secretaria do mesmo ministerio, Pedro Virgínio Orlândi, sobre os quaes houve consulta á este ministerio em aviso n. 1.874 de 18 de agosto ultimo, declarando-se que em diversos arestos antigos e recentes da jurisprudencia do Thesouro Federal está consagrada a pratica de se contar, quer simplesmente, quer em dobro, quando prestado em campanha, o tempo de serviço militar, prestado por empregados deste ministerio, o que tem fundamento nos arts. 24 e 25, n. 3, do decreto n. 4.153 de 6 de abril de 1868, não revogados pela lei n. 117 de 4 de novembro de 1892, cujos arts. 6º e 9º se conciliam perfeitamente quanto ao que se deve attender por desempenho de emprego, que dá direito á aposentadoria, visto que este vocabulo tem sentido lato e não restricto na citada lei, conforme bem elucidado está nas informações e pareceres, com que estou de inteiro accordo, das directorias de Contabilidade e Contencioso, que se remetem por cópia.

Dia 25

Remetteu-se:

A' Camara dos Deputados, do ordem do Sr. Vice-Presidente da Republica, afim de ser presente ao Congresso Nacional, o requerimento em que os empregados da Caixa da Amortização pedem lhes sejam equiparados os seus vencimentos aos dos empregados do Thesouro Federal;

Ao Ministerio da Industria, por cópia, em resposta ao seu aviso n. 1326 de 23 do mez proximo passado, a informação prestada pela 2ª sub-directoria da Direcção de Contabilidade do Thesouro Federal sobre os motivos por que não foi cumprido o aviso do mesmo ministerio, n. 2041 de 9 de dezembro do anno findo.

—Submetteu-se á consideração do Ministerio da Guerra, por cópia, a consulta da 2ª secção da Alfandega de Macaé sobre a applicação dos creditos de 20.000\$ por conta da verba — Direcção Geral das Obras Militares — do citado ministerio e orçamento vigente e 30.000\$ por conta do extraordinario, aberto pelo decreto n. 1675 de 15 de fevereiro ultimo, distribuidos áquella alfandega, de accordo com os avisos de 31 de janeiro e 25 de abril pelas ordens da Direcção de Contabilidade do Thesouro, ns. 22 e 41 de 26 de março e 7 de maio deste anno.

—Solicitaram-se providencias do Ministerio da Justiça, afim de que os avisos referentes a aposentadorias de empregados do mesmo ministerio sejam acompanhados de uma relação de todas as suas nomeações e respectivas datas, para que o Thesouro, assim orientado, possa com segurança exigir a apresentação dos decretos e titulos para o exame do pagamento dos direitos e impostos devidos á Fazenda Nacional. — Identicos aos demais ministerios.

Requerimentos despachados

—O procurador José Bernardo de Medeiros, procurador de Sebastião de Pinho, pediu para ser tomada por termo a ratificação da fiança prestada por seu constituinte em favor de Gaspar do Rego Monteiro. — Deferido, nos termos do parecer fiscal.

—Julio Benevides, pedindo extensão de prazo do respectivo contracto. — Deferido, em vista do parecer.

CONSELHO DE FAZENDA

Rectificação

O recurso de Pareto, Claviez & Comp., foi interposto de decisão proferida pela Alfandega do Rio de Janeiro, e não pela da Bahia, como foi publicado no *Diario Official* de hontem, sob o titulo — Conselho da Fazenda.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 29 corrente, foi permittido que o cidadão Joaquim Nunes da Silveira preste exame de machinista de barcas a vapor do commercio.

Expediente de 27 de setembro de 1894

Ao Tribunal de Contas solicitando:

Expedição de ordem para que a Alfandega do estado de Sergipe seja habilitada com o credito de 122\$666 pela verba — Força Naval — do exercicio em vigor, afim de attender ao pagamento do quantitativo de 20\$ mensaes destinado a um criado do capitão do porto do mesmo estado. — Communicou-se á Alfandega do estado de Sergipe e á Contadoria.

Tambem providencias no sentido de ser á Alfandega do estado do Rio Grande do Norte concedido o credito de 690\$, pela verba — Força Naval — do corrente exercicio para pagamento de criados dos officiaes da escola de aprendizes marinheiros do referido estado. — Communicou-se á Alfandega do estado do Rio Grande do Norte e á Contadoria.

Rogando as necessarias providencias, afim de ser á Alfandega do estado do Maranhão concedido o credito de 14.850\$750 para despesas de diferentes verbas do exercicio corrente, sendo pela — Companhia de Invalidos — (pessoal) 250\$750; pela de — Balisamento de portos — 14.000\$ — e pela de — Reformados — 600\$. — Communicou-se á Alfandega do estado do Maranhão e á Contadoria.

—Ao Ministerio da Fazenda, solicitando informações sobre a distribuição á Alfandega de Corumbá, estado do Matto Grosso, da importancia constante da respectiva tabella, para occorrer á despesa por conta do Ministerio da Marinha, visto que a referida alfandega não tem remettido a demonstração e documentos dessa despesa, não obstante haver-se, por aviso de 6 de dezembro do anno passado, distribuido para diferentes verbas quantia necessaria para satisfazer as mesmas despesas.

—Ao Ministerio da Guerra, pedindo providencias para que o Ministerio da Marinha seja indemnizado, mediante jogo de contos na escripturação do Thesouro Federal, da quantia de 1:734\$521 proveniente da despesas feitas a bordo da canhoneira *Cananéa* com o supprimento de rações a officiaes e praças, combustivel e artigos de munições naves. — Communicou-se ao ministerio da Fazenda.

—Ao Quartel General, declarando que nada ha a providenciar sobre o pedido feito pelo commandante da escola de aprendizes marinheiros do estado do Piauí, do credito de 150\$ para pagamento da ajuda de custo do 2º tenente José Paulino Rodrigues, pela sua nomeação de immediato da mesma escola, porquanto o aviso n. 1.222, de 22 de junho de 1893 fez extensiva a tabella n. 3 do decreto n. 890, de 18 de dezembro de 1890, unicamente aos 1º tenentes.

—A' Contadoria, autorizando o pagamento das contas que se lhe remetem, provenientes de editaes mandados publicar pela capitania do porto do Rio de Janeiro nos jornaes *O Tempo*, *O Paiz*, *Diario de Noticias*, *Gazeta de Noticias* e *Jornal do Commercio*, na importancia total de 107\$200.

—A' Alfandega do estado do Rio Grande do Sul, declarando que convém que envie uma demonstração da verba — Combustivel — tendo em vista os creditos de 5.000\$ e 10.000\$ concedidos a 9 de abril e 14 de junho deste anno, para que se possa resolver sobre o pedido feito pelo capitão do porto do mesmo estado, de 6.000\$, destinado ao pagamento do carvão já fornecido e do que se faz preciso até ao fim do exercicio. — Communicou-se á Capitania do Porto do estado do Rio Grande do Sul, á Contadoria e á Repartição da Carta Maritima.

—A' Delegacia do Thesouro Federal em Londres, solicitando a remessa da nota dos descontos que pela mesma delegacia soffre o

pessoal do Ministerio da Marinha para o montepio, quer militar, quer civil, para as pensões dos operarios, Asylo de Invalidos e de outras dividas, nota essa cuja remessa semestral ou annual foi exigida por aviso do 11 de outubro de 1892; visto haver a Contadoria da Marinha declarado em officio de 3 de julho ultimo não ter ainda recebido. — Communicou-se á Contadoria.

—Ao Ministerio da Guerra:

Transmittindo cópia do officio em que o commandante em chefe da esquadra pede providencias para que sejam desembarcados todos os officiaes do exercito que excederem o numero de cinco em cada navio e solicitando que tome o assumpto na devida consideração;

Rogando informar si o 1º tenente Alberto de Barros Raja Gabaglia, detido na fortaleza da Conceição, já respondeu a conselho de investigação.

—Ao chefe do estado-maior general da armada:

Autorizando a mandar desembarcar e substituir por outros os machinistas contractados para a esquadra, dispensando do serviço não só esses como tambem um medico contractado e um cidadão que é electricista;

Para que mande informar a razão da demora, no Quartel-General, que houve em ser enviado á Secretaria o requerimento do ajudante-machinista Roberto de Oliveira Borges;

Communicando que ao capitão de fragata Antonio Luiz Cavalcanti de Oliveira foi concedida esta cidade por menagem, por ordem do Sr. marechal Vice-Presidente da Republica, que o mandou, porém, submeter a conselho de investigação;

Declarando ter indeferido os requerimentos do capitão tenente João Carneiro de Almeida, 1º tenente Ludgero Bento da Cunha Motta, os machinistas José Backer, Miguel Bandeira de Mello e do commissario Fabiano Martins da Cruz;

Recomendando que mande desembarcar da esquadra o 1º tenente de artilharia Emilio Braulio de Azevedo Leite e os alferes Jeronymo Furtado de Mendonça e Juvenino Fernandes da Fonseca, conforme requisitou o Ministerio da Guerra;

Transmittindo as portarias nomeando o capitão de mar e guerra José Ignacio Borges Machado para commandar a flotilha do Alto Uruguay, o capitão de fragata Miguel Antonio Fiuza Junior para commandar o cruzador *Andrada* e o 1º tenente Agostinho José da Silva para o cargo de secretario e ajudante de ordens do commando da flotilha do Rio Grande do Sul.

—Ao presidente do estado do Ceará, declarando estar de accordo com a demissão dada pelo mesmo Sr. presidente ao cidadão Joaquim José da Silva do cargo de pratico da barra do Aracaty, por inaptidão para o desempenho do mesmo cargo. — Deu-se conhecimento ao director da praticagem do mesmo estado.

—Ao contra-almirante inspector do Arsenal de Marinha da Capital Federal, declarando dever mandar annunciar concurrencia para o preenchimento do logar de escrevente da directoria de torpedos e electricidade do mesmo arsenal.

—Ao capitão do porto do estado de Santa Catharina, transmittindo o requerimento em que Manoel Ferreira de Mello pede a entrega de um armazem de sua propriedade sito á rur João Pinto, na cidade do Desterro, e recomendoando informar sobre o mesmo assumpto.

Requerimentos despachados

Laurina Amolia Gonçalves e Carolina Marcondes do Amaral, pedindo a praça de aspirante a guarda marinha, para seus filhos, Alberto Augusto Gonçalves e Francisco Xavier Marcondes. — Não estando os candidatos habilitados a satisfazer as exigencias do regulamento, não podem ser attendidos; e, a Escola Naval não está aberta, podem parar-se e voltar.

Ministerio da Guerra

Expediente de 26 de setembro de 1894

Ao Sr. 1º secretario da Camara dos Srs. Deputados, restituindo, devidamente informados, a fim de ser presente a mesma camara, o requerimento e mais papeis em que o general de divisão reformado do exercito Manoel José Pereira Junior pede ao Congresso Nacional melhoramento de reforma.

—Ao Sr. ministro da fazenda, solicitando providencias a fim de que sejam pagas as seguintes contas:

A Fermo de Mattos & Comp., na importancia de 1:360\$040, proveniente de passagens e transportes por conta deste ministerio, conforme se verifica do processo de divida de exercicios findos n. 15.368, que se transmite;

A' secretaria de Assistencia Medico-legal de Alienados, na de 87\$, de despeza feita com o enterramento do alferes do exercito Hygino Martins de Almeida, conforme solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 3.312 de 14 de agosto findo. — Comunicou-se ao referido ministerio.

— Ao Sr. ministro da marinha :

Declarando-se, em resposta, ao seu aviso n. 1.623 de 12 do corrente, que o fiel de 2ª classe da armada Manoel da Silva Leal, de quem trata no mesmo aviso, foi posto em liberdade, por ordem do Sr. marechal Vice-Presidente da Republica, por ter sido absolvido no conselho de guerra a que respondeu ;

Solicitando expedição de ordens para que os alumnos da Escola Militar desta capital alferes Eduardo Martins Trindade Bento Manoel Ribeiro sejam desembarcados, este do cruzador *Anjrada* e aquelle do cruzador *Santos*, a fim de gosar a licença de quinze dias que obteve para tratamento de saude. — Comunicou-se a Repartição de Ajudante-General e ao commando da Escola Militar desta capital.

—Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo, para consultar com seu parecer, o requerimento em que o capitão reformado do exercito Alfredo Vicente Martins pede se lhe conte pelo dobro, para todos os efeitos da sua reforma, o periodo decorrido de 6 de setembro de 1893 a 6 do corrente, em que se achou sempre em serviço de guerra como commandante do batalhão patriótico *Tiradentes*.

—Ao presidente do estado do Rio de Janeiro, remetendo, para que se digne tomar em consideração, o aviso do Ministerio da Marinha, n. 1485 de 19 do corrente, pedindo que seja dispensado da junta da comarca de Nitheroy o fiel do almoxarifado do Arsenal de Marinha desta capital Carlos Alberto da Silva Marinho, visto tornarem-se necessarios os seus serviços naquelle arsenal, por ser da sua attribuição, na forma do disposto no art. 3º da lei n. 39 A de 30 de janeiro de 1892, a designação do pessoal que deve compor as juntas de alistamento militar nesse estado. — Comunicou-se ao Ministerio da Marinha.

—Ao general ajudante-general, declarando que fica autorisado a prorogar as licenças concedidas, para tratamento de saude, pelos commandantes de districto, aos officiaes que se acharem nos estados, mediante inspecção de saude.

—A' Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Goyaz, declarando que ao alferes reformado do exercito Benedicto das Chagas Leite deve ser pago o soldo a que tem direito, á vista da respectiva guia, que será remetida pela Contadoria Geral da Guerra.

—Ao director do Arsenal de Guerra da capital, declarando que, á vista do que informa em officio n. 291, de 19 do corrente, sobre o requerimento de Maximiano Cecilio de Souza, pedindo ser nomeado adjunto do professor de primeiras letras desse arsenal, que se acha actualmente vago, convem que indique pessoa habilitada para exercer o dito lugar.

—Ao commando da Escola Militar da capital, mandando, em resposta ao seu officio n. 304, do corrente, que o capitão João Pio da Silva deva continuar a exercer o lugar de alferes dessa escola, porém interinamente.

—A' Intendencia de Guerra, mandando fornecer ao 13º regimento de artilharia e, com toda a urgencia, ao 2º regimento de artilharia, diversos artigos.

—Ao director da Contadoria Geral da Guerra mandando lavrar contracto com o ministerio da justiça e interior do estado do Rio de Janeiro para o estabelecimento de uma enfermaria militar no hospital de S. João Baptista de Nitheroy, de accordo com as bases estipuladas entre aquelle ministerio e a inspeccoria geral do serviço sanitario do exercito, accetadas pela presidencia do mesmo estado e constantes dos papeis que se remetem.

—A' Repartição de Ajudante-General:

Communicando que:

Por telegramma desta data ao commandante do 5º districto militar, se permite ao medico-adjunto do exercito Dr. José Garcia Albernaz gosar no estado da Bahia a licença de 90 dias que obteve daquelle commando, para tratamento de sua saude, á vista do resultado da inspecção a que foi submettido no Paraná ;

Nesta data se manda remetter a esta capital Antonio Manoel de Aguiar e Silva, que se acha no estado do Paraná, a fim de que venha assumir o cargo para que foi nomeado na escola de sargentos.

Nomeando :

Assistente do ajudante-general do exercito o capitão de infantaria Eduardo Augusto da Silva ;

Secretario interino do commando do 5º districto militar o capitão honorario do exercito Joaquim Augusto Freire. — Comunicou-se ao Ministerio da Fazenda e ao director da Contadoria Geral da Guerra.

O coronel do corpo de estado-maior de 2ª classe Guilherme de Barros e Vasconcellos para inspecção ao Asylo de Invalidos da Patria, devendo ter em attenção as depreciações feitas pelos revoltosos naquelle estabelecimento.

Transferindo para :

A Escola Militar desta capital a matricula com que o alumno Joaquim Alves Cavalcanti frequenta as aulas da Escola Militar desta capital. — Comunicou-se ao commandante da escola.

O 6º batalhão de artilharia, o 2º tenente do 5º da mesma arma Lauro Dias Barreto ;

O 1º regimento de cavallaria, o tenente do 3º Epiphany José da Silveira e o do 8º Virgilio Laudelino de Noronha; o 3º, tenente do 1º Arthur Lauro da Motta; o 8º, o tenente do 1º Franco Pereira da Costa Filho; e o do 10º João Paulo de Oliveira Carvalho; o 9º, o tenente do 14º Americo Cabral; o 10º, o tenente do 9º João Baptista Xavier, e para o 14º, o tenente do 9º da mesma arma Ricardo Cabral da Cunha Godolphim.

Determinando que se expeça ordem para que, pelo commando do 17º batalhão de infantaria, e á vista dos papeis que se enviam, seja tirada em pret. especial ao cabo de esquadra do mesmo batalhão Antonio Manoel Baptista a importancia dos vencimentos que deixou de receber, com excepção da etapa, durante o periodo do 12 de fevereiro a 31 de maio do corrente anno;

Approvando a nomeação que fez o commandante da fortaleza de Villegaignon do alferes em comissão, alumno da Escola Militar, Manoel Joaquim de Sant'Anna, para servir interinamente o lugar de almoxarife da mesma fortaleza.

Concedendo as seguintes licenças:

Ao soldado do Asylo dos Invalidos da Patria José Caetano Telles para residir no estado de Goyaz ;

Para tratamento de saude:

De 15 dias, ao alferes-alumno da Escola Militar desta capital Eduardo Martius Trindade ; De tres mezes, ao tenente do 8º regimento de cavallaria Luiz Pereira Pinto, e, por igual prazo, ao 2º cadete Dionysio Marcos Albino, ao primeiro no estado de Minas Geraes e ao segundo nesta capital, conforme pedem.

Mandando :

Requisitar, com toda a urgencia, do coronel Manoel Joaquim Godolphim, que commandou as forças em operação em Majé, e dos commandantes que foram da 2ª divisão de vigilância no littoral, as informações solicitadas pelo procurador interino da Republica, nos papeis que se enviam, para que possa contrariar a contra-fé relativa á acção que contra a Fazenda Nacional move a Companhia Nacional Cooperativa de Lenha ;

Declarar-se ao commandante da fortaleza de Santa Cruz da barra do Rio de Janeiro que, tendo sido considerados limpos os portos continentaes do Mediterraneo, segundo communicou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 797 de 25 do corrente, depois de rigorosa visita sanitaria, poderão ser recebidos em livre pratica nos da Republica os navios sahidos dos mesmos portos a contar de 15 deste mez. — Comunicou-se ao referido ministerio.

Inspeccionar de saude o soldado do 10º batalhão de infantaria João Antonio Francisco de Carvalho, que se acha em tratamento no hospital militar do Andarahy ;

Pôr á disposição do Commandante da Escola Militar do Ceará, assentando praça previamente no 26º batalhão de infantaria, o paizano Delfino Ucho de Albuquerque Sarmiento ;

Designar quatro alferes em comissão do 9º regimento de cavallaria a fim de servirem no 14º da mesma arma ;

Desligar do Asylo de Invalidos da Patria o capitão honorario do exercito Manoel Francisco Lozada.

—A' Repartição de Quartel-Mestre General: Declarando-se que ficam adoptadas no exercito as pelainas, cujos modelos se enviam e que devem ser remetidos á Intendencia da Guerra para os fins convenientes ;

Determinando que :

Se autorise o commandante da fortaleza da ilha das Cobras a contractar os remeiros Joaquim Manoel Godinho, Henrique Roge, Alvaro Alvim Corrêa, Leonildo da Cunha, Carlos Bramer, Leoncio Duran e Manoel Antonio dos Santos, este como patrão e aquelles como remeiros para o serviço dos escaloeres da mesma fortaleza, com os mesmos vencimentos que se abonam aos das outras fortalezas ;

Se providencie para que seja entregue ao capitão do corpo do estado-maior de artilharia Bonifacio Gomes da Costa, para sua montada, mediante indemnisação integral, o cavallo n. 74 da 4ª bateria de 2º regimento daquella arma, conforme pede o mesmo capitão.

Ministerio dos Negocios da Guerra— Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1894 — Gabinete do ministro.

Sr. ajudante general do exercito. — O Sr. marechal Vice-Presidente da Republica concedo dispensa do cargo que exercia no seu estado-maior ao capitão de infantaria Eduardo Augusto da Silva, e mandando a sua elogiado o mesmo official em ordem de exercito pela dedicacão, zelo e o que se houve no desempenho das suas funções, o que vos declaro para vossos fins convenientes.

Saude e fraternidade. — Macedo da Fontoura Costallat.

Requerimentos despachados.

Antonio José Pereira, Luiz Salgado Telles de Menezes, Vasconcellos Mendonça & Comp e Maria Luiza da Silva Lima. — Não tem lugar em vista das informações.

Coronel Julião Augusto de Serra Martins. — O supplicante deve limitar o seu pedido a documentos de despeza que possam unicamente interessar á sua defesa.

Tenente Socrates Magia, alferes reformado e tenente honorario Manoel Antonio da Silva. — Não tem lugar.

Maria Eugenia de Vasconcellos — O filho da supplicante foi incluído no 14º regimento de cavallaria.

Tambor reformado Luiz Pinto de Araujo. — A pretensão do supplicante importa em melhoramento de reforma. Dirija-se ao Congresso Nacional.

O soldado Carlos Leal. — A pretensão do supplicante já foi indeferida.

Soldado João Barreto de Menezes. — Declara em que batalhão ou estabelecimento esteve servindo desde 18 de junho de 1890, em que foi desligado do 2º batalhão de infantaria, até 3 de abril de 1891.

Tenente Alberto Isidoro Pollak. — Não tem lugar, em vista do parecer da junta que o inspecionou.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por portarias de 29 do corrente :

Foram exonerados :

A seu pedido, do cargo de chefe da Contabilidade da Estrada de Ferro Central do Brazil, o engenheiro Joaquim Lopes de Almeida.

O cidadão Celmiro Decio da Costa Lobo, ajuante do agente do correio de Paranaguá.

— Foram nomeados :

Para a Estrada de Ferro Central do Brazil : Chefe de contabilidade, o engenheiro Afonso Carneiro de Oliveira Soares ;

Chefe da linha, o ajudante da locomoção engenheiro João de Andrade Pinto ;

Ajudante da locomoção, o engenheiro Francisco de Siqueira Dias, percebendo os vencimentos que lhes competirem.

Amanuense da administração dos correios de Minas Geraes, o cidadão Francisco Augusto de Figueiredo, com os vencimentos que lhe competirem.

— Foi removido o agrimensor José Soares de Andrêa, do lugar de ajudante interino de 2ª classe da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco para o de conductor da Inspeção Geral de Obras Publicas da Capital Federal, com os vencimentos que lhe competirem.

— Foram promovidos a carteiros de 1ª classe os de 2ª da administração dos correios de Minas Geraes João da Conceição Barbosa, Caetano Arcierê e Antonio Ferreira de Andrade.

— Foram concedidos ao telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Polybio Cardoso Rangel, 60 dias de licença, com vencimentos na forma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier ;

— Foi prorogada por 60 dias, sem vencimentos, a licença de 30 dias concedida ao inspector de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Francisco de Paula, Pinto, para tratar de seus interesses onde lhe convier.

Directoria da Contabilidade

Expediente de 25 de setembro de 1894

Ao Ministerio da Fazenda, solicitando os seguintes pagamentos :

De 293\$573, á Ladislau Augusto de Faria, arrendimento de generos, pão e carne e hospedaria de immigrants em Piam abril e maio ultimos (aviso n. 1.532) ;

De 3:450\$170, á Manoel Caetano de Souza Pinto pelo fornecimento de carne verde, em julho ultimo á hospedaria de immigrants da Ilha das Flores (aviso n. 1.532) ;

De 3:450\$170, á Western and Brazilian Telegraph Company pela taxa do telegrammas officiaes transmitidos em março e junho ultimos (aviso n. 1.533) ;

De 100\$400, á Sociedade Anonyma Gazeta de Noticias por publicações autorisadas pela Inspectoria Geral de Terras e Colonisação, em agosto ultimo (aviso n. 1.534) ;

Dia 26

Ao Ministerio da Fazenda, solicitando :

Os seguintes pagamentos :

De 239\$179, á Borlido, Moniz & Comp. pelo fornecimento de velas á Inspectoria Geral de Illuminação desta capital, (aviso n. 1537) ;

De 3:900\$880, á Companhia Lloyd Brasileiro, subvenção da viagem da linha do sul iniciada a 7 de julho ultimo pelo paquete *Rio Negro* (aviso n. 1.538) ;

De 781\$546, á diversos pela reconstrução de calçamentos que haviam sido levantados para os reparos e melhoramentos do serviço de distribuição de agua no mez de agosto ultimo (aviso 1.539) ;

De 1:437\$580, indemnisação á Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana pelos serviços prestados a este Ministerio no primeiro trimestre deste anno, (aviso n. 1.547) ;

De 666\$666, ao engenheiro Alberto Gastão Singes, fiscal de 3ª classe, designado para a Estrada de Ferro Conde d'Eu, como ajuda de custo (aviso n. 1.543) ;

A expedição das necessarias ordens :

Afim de que no Thesouro Federal sejam pagos os vencimentos do engenheiro fiscal dos trabalhos do arrazamento do morro de Santo Antonio, Domingos Guilherme Braga Torres, desde 27 de agosto ultimo á razão de 7:000\$ annuaes (aviso n. 1.535) ;

Afim de que na Delegacia do Thesouro em Londres seja posta á disposição do chefe da comissão de compras nos Estados Unidos da America do Norte a importanea de £ 145—16—8, afim deser applicada á aquisição e remessa de 13 relógios para guardas rondantes da Estrada de Ferro Central do Brazil (aviso n. 1542).

Directoria Geral da Industria

Expediente de 28 de setembro de 1894

Remetteu-se ao inspector da navegação subvencionada para informar, o telegramma em que a Associação Commercial de Pelotas reclama contra a suspensão das escalas de viagens feitas pelo Lloyd Brasileiro, do porto daquella cidade ao de Montevidéo.

— Requisitou-se do Lloyd Brasileiro passagem de 1ª classe por conta deste ministerio até á Bahia, para o Dr. Antonio de Souza Mello Netto, nomeado director da Estrada de Ferro Paulo Afonso.

Remetteu-se ao Ministerio das Relações Exteriores uma relação dos immigrants austro-hungaros entrados na Republica durante o anno de 1893, em numero de 2.737.

— Comunicou-se ao consul do Brazil no Porto, em resposta á sua consulta, que, conforme declarou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em seu aviso de 3 do corrente, o governo resolveu que podem ser recebidos na Republica os immigrants procedentes de Portugal, cuja entrada havia sido prohibida por motivo de cholera-morbus ;

— Determinou-se á Inspectoria Geral dos Terras e Colonisação que providencie no sentido de recommençar com a necessaria regularidade o serviço de introdução de immigrants a cargo da Companhia Metropolitana, visto terem cessado os motivos de força maior que originaram a interrupção do mesmo serviço, ficando todavia, limitado a 5.000 o maximo de immigrants a introduzir mensalmente até ao fim do anno corrente.

— Declarou-se á mesma repartição que, como acto de equidade, foi deferido o pedido do concessionario de nucleos agricolas em Minas Geraes, cidadão Joaquim Alves Torres, para que o prazo de seis mezes marcado para apresentação de novos documentos seja contado de 9 de julho do corrente anno, attendendo-se que o dito concessionario não é responsavel pela demora havida na solução de seus trabalhos apresentados em documentos que acompanharam o officio da referida inspectorria de 30 de junho ultimo.

Directoria Geral das Obras Publicas

Expediente de 28 de setembro de 1894

Ao Ministerio das Relações Exteriores, remetendo cópia da informação prestada pela Inspeção Geral das Obras Publicas sobre uma nota da legação britânica, tratando de uma reclamação relativa ás obras do abastecimento de agua nesta capital, de que foi concessionario Antonio Gabrielli.

Aviso ao 1º secretario do Senado, em resposta ao pedido em mensagem do mesmo Senado de 3 de julho ultimo, enviando informações acerca do estado das obras do porto de Recife, e das providencias tomadas pelo governo para que as ditas obras passem a ser executadas administrativamente.

Errata

Tendo havido omissão de palavras na publicação do regulamento que baixou com o decreto n. 1767 de 10 de agosto ultimo, que alteram o sentido dos §§ 1º e 2º do art. 24 do mesmo regulamento, ficam estes assim corrigidos :

§ 1.º Serão nomeados por concurso os amanuenses ;

§ 2.º Serão nomeados por accesso, attendendo-se de preferencia a aptidão e assiduidade os 2ºs e 3ºs escripturarios, que serão escolhidos de entre os amanuenses que estiverem em taes circumstancias, a juizo do inspector.

Requerimento despachado

Dia 29 de setembro de 1894

Jornal do Commercio, pedindo pagamento de 84\$600, importancia de publicações feitas á requisição da Inspectoria Geral das Terras e Colonisação nos mezes de julho e agosto findos. — Deferido.

Lloyd Brasileiro, pedindo pagamento de 877\$050 importancia de passagens. — Deferido, deduzida da importancia pedida a de 20\$250 relativa ao abatimento de 30 % nas meias passagens.

Francisco Solano da Fonseca, solicitando o abono da quota destinada para funeral ou luto pelo fallecimento de seu filho Alfredo Solano da Fonseca, almoxarife da Estrada de Ferro Central do Brazil, fallecido a 21 de agosto proximo findo. — Compareça na Directoria Geral da Contabilidade da secretaria de Estado deste ministerio.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimento despachado

Ludovico Ribeiro Martins, carteiro, pedindo as vantagens do art. 442 do regulamento vigente, por contar 15 annos de serviços. — Em vista das informações da contadoria e da sub-directoria desta repartição, indeferido.

INTENDENCIA MUNICIPAL

Prefeitura do Districto Federal

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Por actos de 27 do corrente foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saúde, em prorrogação áquellas em cujo goso se achavam :

De tres mezes, a Manoel Joaquim Barbosa de Andrade, agente do 1º districto do Engenho Novo ; de dous mezes, a Arthur do Valle Guimarães, 2º escripturario da Directoria de Fazenda, e João Pinto de Rezende, continuo do mata-douro ; de um mez, a Anna Pereira Zanith, adjuncta effectiva.

Directoria do Interior e Estatistica

1ª SECÇÃO

Expediente de 29 de setembro de 1894

Officio expedido ao capitão do porto remetendo, para ser informado, um requerimento em que Leopoldo Gianelli pede para abrir um estaleiro de construcções navaes.

2ª SECÇÃO

Expediente de 29 de setembro de 1894

Ao Dr. procurador dos feitos da Fazenda Municipal, communicando o indeferimento da petição de I. Bevilacqua & Comp. relativa á relevação da multa imposta pela agencia da prefeitura no districto da Gloria.

—Ao agente da prefeitura no districto da Gloria, identica communicação.

—Ao Dr. procurador dos feitos da Fazenda Municipal, communicando o deferimento das petições de Charles Hue & Comp. e Miguel Lopes & Irmão, relativas á relevação das multas impostas pelo agente da Candelaria.

Ao agente da prefeitura no districto da Candelaria, identica communicação.

—Ao agente da prefeitura do districto da Lagôa, communicando o indeferimento da petição de Alberto Manoel Emilio Balthar, relativo á continuação da licença para casa de quitanda á rua de S. Clemente n. 157.

—Ao Dr. procurador dos Feitos da Fazenda Municipal, communicando o deferimento da petição de José Dias Ferreira Pacheco, relativa á reconsideração do despacho indeferindo uma outra em que solicitava relevação da multa imposta pelo agente do Sacramento.

—Ao agente do districto do Sacramento, identica communicação.

Requerimentos despachados

Augusto Multa, A. Nevares & Comp., Anna de Aquino Sant'Anna Vieira, André Teixeira Brazil, Bordallo Freire & Comp., Braga & Silva, Charles Hue Junior & Comp., Empreza de Obras Publicas no Brazil, Fritz J. Carlson & Comp., Gustavo Lesnerer, Henrique Pinto & Comp., Ignacio Rodrigues da Rocha Goulart, Januario Ortimo, João Augusto Nunes & Comp., José Dias Ferreira Pacheco, Joaquim Clemente Marques, José Clemente Marques Junior, Miguel Lopes & Irmão, Manoel Ferreira da Silva, Manoel Nunes Viveiros, Manoel Rodrigues Ferreira, Maria Bedro, Miguel Gomes Oliva, Pinheiro Valle & Oliveira, Baptista Garcia Ramos e Rodrigues & Almeida. — Deferidos.

José Antonio da Cunha. — Deferido, pagando as licenças de 1893 e 1894 e multa.

Felippe Abreu & Comp. — Deferido, provando o pagamento da licença de 1893.

Andrade Faceiro & Comp. — Deferido, pagando as licenças de 1893 e 1894 e multa e provando o pagamento da de 1892.

Joaquim Gonçalves. — Deferido, pagando a multa.

J. Larriue & Comp. — Cumpra a postura.

Antonio Maria Paes, Alberto Manoel Emilio Balthar, Braga Irmão & Comp., I. Bevilacqua & Comp., João P. Dias, Maria Juncal e Vasques e Margarida Rosa da Conceição. — Indeferidos.

Directoria da Instrução

Expediente de 26 de setembro de 1894

Ao Sr. Dr. director geral da Fazenda Municipal:

Pedindo pagamento:

A Domingos Francisco Ferreira, da quantia de 174\$177, proveniente do aluguel da casa em que funcionou a 8ª escola para o sexo feminino do 5º districto, pagamento que deixou de lhe ser abonado na respectiva folha; da quantia de 75\$, ao professor José Antonio Gonçalves Junior, importancia da consignação correspondente ao mez de julho ultimo; de 70\$800, á adjunta Stefania do Amaral França que regeu a 1ª escola para o sexo feminino do 10º districto; de 110\$, ao professor da 8ª escola para o sexo masculino do 4º districto, Pedro Manoel Borges.

Apresentando a folha da consignação abonada as escolas publicas municipaes, na importancia de 11:612\$, correspondente ao mez de agosto findo.

Dia 27

Ao inspector escolar do 1º districto, pedindo informações do officio da proprietaria do predio onde funciona a 5ª escola para o sexo masculino, em que communica a elevação do aluguel do referido predio.

Officio do inspector escolar do 9º districto, pedindo informações ao officio de João de Souza Coutinho, que pede para que se lhe pague, a contar de 1 de outubro proximo, a quantia de 220\$ pelo aluguel mensal do predio de sua propriedade, onde se acha estabelecida a 1ª escola para o sexo feminino do 9º districto.

Dia 28

Portarias ás adjuntas Elvira Augusta do Valle e Auta Cesar, para que passem a ter exercicio, a primeira na 7ª escola para o sexo feminino do 1º districto e a ultima na 7ª escola tambem para o sexo feminino do 6º districto.

Officio ao Dr. director geral da Fazenda, apresentando a folha de aluguel das casas occupadas pelas escolas publicas do Districto Federal, na importancia de 36:192\$236, correspondente ao mez de agosto findo.

Sub-directoria do Patrimonio

7ª SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 23 de setembro de 1894

Manoel Gonçalves de Araujo Costa e outros, Antonio de Oliveira Coelho e Francisco Coelho Bastos, pedindo cartas de aforamento. — Remetta-se ao Ministerio da Marinha.

Manoel Gonçalves de Macedo, pedindo carta de aforamento. — Deferido; reinetta ao Ministerio da Fazenda.

José Gonçalves de Andrade, pedindo carta de aforamento. — Passe-se a carta.

8ª SECÇÃO

Requerimento despachado

Dia 23 setembro de 1894

Irmandade de Santa Cruz dos Militares, pedindo pagamento de laudemio. — Sim.

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO EM 28 DE SETEMBRO DE 1894

Presidencia do Sr. desembargador Souza Martins—Secretario, o Sr. Dr. Esposel

Compareceram os Srs. desembargadores Rodrigues, Azevedo Magalhães, Espinola, Teixeira Coimbra e Dias Lima.

Não houve julgamento por não haver processo com dia.

SESSÃO EXTRAORDINARIA DO CONSELHO SUPREMO EM 28 DE SETEMBRO DE 1894

Presidencia do Sr. desembargador Pindabyba de Mattos—Secretario, o Sr. Dr. Esposel.

Compareceram os Srs. desembargadores Souza Martins e Rodrigues.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 599—Paciente, João Gonçalves da Silva. — Negado o pedido de soltura por já se achar pronunciado o paciente nos arts. 260 e 270, combinados com o art. 273 n. 2 do *Codigo Penal*.

N. 600—Paciente, Sebastião Gonçalves. — Negam a pedida soltura visto achar-se preso o paciente por crime inafiançavel, o de roubo, por ordem do juiz competente, achando-se encerrada a formação da culpa com a inquirição da ultima testemunha, e com os interrogativos do paciente e de seu correo, e justificada a demora até agora havida, unanimemente.

N. 601—Paciente, Porfirio José de Souza. —Prejudicado o pedido por já se achar solto o paciente, unanimemente.

N. 597—Paciente, Paulo da Silva Leal. — Concedem a pedida soltura pela illegalidade da prisão que soffre, visto não constar que tivesse sido preso enflagrante e informar o juiz da 5ª pretoria que negou a prisão preventiva requerida pelo Dr. 1º delegado auxiliar, unanimemente.

N. 602—Paciente, Manoel Gomes Pinto. — Negam a pedida ordem de *habeas-corpus* preventiva por não haver fundamento para ella, attenta a informação minuciosa do Dr. delegado de policia da 14ª circumscripção, unanimemente.

N. 603—Concedem a pedida ordem para ser o paciente apresentado na 1ª sessão ordinaria, ás 11 horas, informando o juiz da 5ª pretoria, unanimemente.

N. 604—Paciente, Januario Antonio de Gouvêa. — Identica decisão da do numero anterior, informando o presidente da Camara Criminal do Tribunal Civil e Criminal, unanimemente.

N. 605—Paciente, Paula Maria Rasa. — Identica decisão da do numero anterior, informando o coronel chefe de policia, unanimemente.

N. 606—Pacientes, José Ribeiro da Costa e Luiz Alfredo Adriano. — Identica decisão da do numero anterior, informando o juiz da 9ª pretoria, a cuja disposição se acham, contra o voto do Sr. desembargador Souza Martins que indeferiu desde já o pedido.

Pelo o Sr. desembargador presidente foi convocada para segunda-feira a reunião das camaras, a fim de effectuar-se a discussão do parecer apresentado pela comissão da Camara Criminal sobre o projecto do *Codigo Penal* sujeito á reunião da Camara dos Srs. Deputados.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 1 a 28 de setembro de 1894.....	8.755:710\$166
Idem do dia 29 (até ás 3 hs.)	450:673\$966
	9.206:384\$072
Em igual periodo de 1893 ..	5.718:715\$024

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 29 de setembro de 1894.....	36:729\$044
Idem dos dias 1 a 29.....	1.035:593\$747

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Este tribunal mandou registrar hontem as despesas seguintes:

Ministerio da Fazenda—Officios:

Do Dr. administrador da Imprensa Nacional, n. 643, de 18 do corrente, com varias contas na importancia de 13:686\$011, provenientes de material e objectos do expediente concedidos por diversos á mesma repartição;

Da Camara Civil, de 10 e 12 do corrente, requisitando o pagamento de juros de empréstimos do cofre dos orphãos: em favor de Possidonio Martins Netto, 173\$221; de Silvino da Silva Manoel, 22\$771; de Ernando José dos Santos, 659\$985 e de João Fernandes Villa Nova, 808\$135;

Dos juizes de orphãos de Iguassú, de 3 do corrente, de Sapucaia de 11 de agosto e de Itaborahy de 19 de julho, fazendo identica requisição: em favor de Domingos Fernandes de Oliveira, 42\$180; de Fortunato José da Silva Netto, 90\$016 e D. Carlota Alves Sena, 85\$592;

Da Caixa da Amortização, n. 136, de 29 do corrente, com a relação nominal dos empregados a quem cabe a gratificação de 3:504\$, pelo serviço de assignatura de notas.

Folhas de pagamento: dos serventes do Thesouro Federal 1:200\$; dos do Tribunal de Contas 600\$ e do auxilio para o aluguel da casa do porteiro do thesouro 100\$000.

Requerimento do 1º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro Manoel Teixeira Coimbra, em commissão no Paraná, pedindo a differença da gratificação por aquelle serviço, por haver sido calculada quando o supplicante era 2º escripturario. — Registrou-se a quantia de 480\$345.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Solicitado por aviso n. 1.534, de 25 do corrente mez: publicações de annunciões feitas pela Inspectoria Geral das Terras e Colonização, 100\$400.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Solicitadas por avisos ns. 3.615, 3.621 e 3.627 do 25, a saber: vencimentos dos operarios livres e presos da divisão criminal da Casa de Correção, 3:838\$418; material fornecido a officina de encadernação do Instituto dos Surdos-Mudos, 579\$870; serviço da eleição federal de 1 de março deste anno, pago pela camara municipal de Salinas, estado de Minas Geraes, 43\$800.

Pagadoria do Thesouro—Pagam-se amanhã, as seguintes folhas: secretarias da Justiça e Negocios Interiores, dita da Viação, dita do Exterior e das Camaras Legislativas, Archivo Publico, Pedagogyum, City Improvements, iluminação publica, Inspectoria Geral de Estradas de Ferro, Thesouro Federal, aposentados, Tribunal de Contas, extinctos e avulsa da Fazenda.

Correio — Esta repartição expedirá hoje malas pelos seguintes paquetes:

Pelo *Pernambuco*, para Victoria, portos do norte até Manaós, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8 idem.

— Amanhã:

Pelo *Galiléo*, para Bahia, Pernambuco e Nova York, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Provide*, para Nova York, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 10, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Obituário—Foram sepultadas no dia 27 do corrente as seguintes pessoas, fallecidas de:

Acesso pñcioso — o fluminense João Carlos de Mello Menezes, 74 annos, casado, residente e fallecido á rua Duque de Saxe n. 26.

Cancro do rectum — o fluminense Tito do Valle Meirelles, 37 annos, casado, fallecido no hospicio da Saude.

Enterocolite — o fluminense Raymundo, filho de Luiz Gonçalves de Souza, 2 mezes, residente e fallecido á rua Dr. Joaquim Meyer n. 10.

Febre remittente — a franceza Marguerite Escall, 64 annos, viuva, residente e fallecida á rua Gonçalves Dias n. 9.

Febre pernicioso — o cearense José Egydio do Nascimento, 19 annos, solteiro, fallecido no hospital militar do Andarahy.

Gastro-enterocolite — os fluminenses Guilhermina Augusta Corrêa de Abreu, 43 annos casada, residente e fallecida á rua Teixeira Pinto, sem numero (Encantado); Augusto, filho de Emilio Ferreira Braga, 4 mezes, residente e fallecido á rua Nova de S. Leopoldo n. 32.

Inflamação aguda do baço — a fluminense Amelia, filha de Francisco Bruno de Azavedo, 2 mezes e 16 dias, residente e fallecido á rua da Alegria n. 6.

Mesenterite tuberculosa — a fluminense Francisca Maria Pinheiro Machado, 70 annos, viuva, residente e fallecida á rua D. Anna Nery n. 3.

Meningo-encephalite—a fluminense Cecilia, filha de Henrique José Vieira, 5 mezes, residente e fallecida á praça da Igreja n. 2.

Pneumonia typhoide — o portuguez Beaventura Decio Ramos Maia, 78 annos, viuvo, residente e fallecido no hospital do Carmo.

Sem declaração — o fluminense Estanislau, filho de Eva Maria da Conceição, 8 dias residente e fallecido á rua da Misericórdia n. 62.

Tuberculose pulmonar — Os fluminenses Henrique Campos Mendes, 10 annos, solteiro, residente e fallecido á rua da Emancipação n. 6A; Pedro Lobo Vianna, 53 annos, solteiro, residente á rua do Riachuelo n. 70 e fallecido no hospital do Carmo.

Uremia — o paraense Gaspar Antonio Ferreira, 60 annos, casado, fallecido na Santa Casa.

Aneurisma da aorta — o fluminense Luiz Ignacio dos Santos, 27 annos, solteiro, fallecido no Hospital de S. João Baptista.

Angina pultacea — o paulista Victorino, filho do Dr. João de Sá e Albuquerque, 8 annos, residente e fallecido á rua Marquez de Olinda n. 10.

Degenerescença cancerosa do estomago—a portugueza Barbara Emilia Machado, 56 annos, casada, residente e fallecida á rua Maranhão n. 7.

Enterite — Maria, 16 annos, fallecida no Hospicio de Alienados.

Fraqueza congenital—a fluminense Maria, filha de José Monteiro, minutos de vida, residente e fallecida á rua dos Voluntarios da Patria n. 215.

Febre remittente palustre — a fluminense Beatriz, filha do capitão Saturnino Nicoláo Cardoso, 22 mezes, residente e fallecida á rua Barão de S. Felix n. 32.

Hemorragia cerebral—o portuguez Antonio de Souza Carneiro, 55 annos, casado, residente e fallecido á rua Santa Christina n. 16.

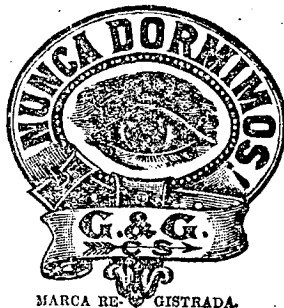
Syncope cardiaca — o portuguez Antonio, 62 annos, casado, residente e fallecido á rua S. Pedro n. 230.

Um feto—do sexo masculino, filho de Bertholina Teixeira dos Santos, residente e fallecida á rua Barcellos n. 20.

Arterio sclerose—a fluminense Luiza Antonia Miranda Martins, 76 annos, viuva, residente e fallecida á rua da Imperatriz n. 99.

No numero dos 25 sepultados estão incluídos tres indigentes, cujos enterros foram gratuitos.

MARCAS REGISTRADAS



MARCA REGISTRADA N. 405

Gotz & Goerne, negociantes em Hamburgo, apresentam á Junta Commercial da Capital Federal, afim de ser registrada, a marca supra, consistindo em uma fivella, em cujo centro se acha um olho; na parte superior deste olho, em semi-circulo, se leem as palavras—nunca dormimos — na parte inferior da fivella se vê uma facha com as iniciaes—G & G C. S. — Marca registrada.

Ella é usada nas quinquilherias, fazendas, objectos de phantasia, generos de entre casa, e de fios de algodão, brinquetes, couro, papel e objectos de confecção de papel, vidros, feragens, objectos de madeira, cerveja, lupulo, cevada germinada, fumo, objectos fabricados de fumo, productos chimicos, velas, phosphores, molduras douradas, ornamentos, machi-

nas de costura, pertencas de machinas de costura, pertencas de machinas para fabricas de cerveja, machinas e seus acondicionamentos do commercio dos supraditos depositantes e pôde variar nas suas cores, dimensões e dizeres.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1894.— (Sobre uma estampilha de 200 réis.) Por procuração de Gotz & Goerner, Carlos Schnitzspahn & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 22 de setembro de 1894.— O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 495, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hontem.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1894.— (Assignado sobre cinco estampilhas no valor collectivo de 6\$600), Cesar de Oliveira.

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

FORNECIMENTO DE MATERIAES

No escriptorio das obras deste ministerio, a rua da Relação n. 6, recebem-se propostas em carta fechada, até ás 12 horas do dia 1 de outubro proximo, para o fornecimento de materiaes, durante o ultimo trimestre do corrente anno, constantes das relações que os Srs. proponentes dezo já encontrarão neste escriptorio á sua disposição.

Escriptorio do Engenheiro das Obras, 24 de setembro de 1894.— O engenheiro, F. A. Peizoto, ajudante.

Escola Nacional do Bellas Artes

CONCURSO AO PREMIO DE VIAGEM

De ordem do Sr. director, faço publicoque, em virtude do disposto no art. 4º capitulo I do regulamento vigente, terá logar em outubro proximo, nesta escola, o concurso ao premio de viagem.

De accordo com o disposto no art. 3º do mesmo regulamento, o concurso será de gravura.

A inscripção estará aberta até ao dia 11 de outubro, e se fará por meio de requerimento ao director.

As condições de admissão e as provas de concurso são as seguintes.

CAPITULO II

Das condições de admissão

Para a admissão nos concursos provará o candidato:

- 1º, ser cidadão brasileiro, menor de 30 annos de idade;
- 2º, estar habilitado aos cursos especiais desta escola, exceptuados os que forem da antiga academia;
- 3º, que não tenham feito estudos fóra do territorio da Republica.

CAPITULO IV

Provas de concurso de viagem — Alumnos de gravura

Para poder ser admittido a concurso, o inscripto deverá desenhar um modelo-vivo em duas sessões de 3 horas cada uma. Esta prova é eliminatória:

1ª prova — modelar uma figura do natural e em baixo relevo de 90 centimetros, em 90 dias;

2ª prova — farão uma composição de medalha, a competente fórma em gesso, na qual eirá fundida uma prova em gesso, devendo sair da fórma sem difficuldade alguma.

Esta prova será feita em quatro dias. Si terminado o prazo para a inscripção do concurso de gravura, não tiver se inscripto candidato algum, proceder-se-ha ao concurso de pintura, conforme dispõe o art. 8º do regulamento vigente.

As condições de admissão são as mesmas

As provas de concurso são as seguintes:

CAPITULO IV

Provas de concurso de viagem — Alunos de pintura

Os alumnos de pintura serão obrigados a prestar as seguintes provas:

1ª prova — de modelo vivo em duas sessões de tres horas cada uma; o julgamento far-se-ha com o modelo presente. Esta prova é eliminatória;

2ª prova — de modelo vivo pintado metade do tamanho natural, trabalhando quatro horas por dia durante a prova de 30 dias;

3ª prova — composição em esboço de um ponto mythologico, biblico ou historico tirado á sorte de entre dez organizados no acto do concurso pelos professores dos cursos technicos.

A execução durará oito horas, durante as quaes os alumnos se acharão isolados e sem communicação alguma externa.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 11 de setembro de 1894.—Dr. Candido José Teixeira, secretario.

Escola Polytechnica

INSCRIPÇÃO PARA EXAME DA 1ª EPOCA DO ANNO LECTIVO DE 1894

De ordem do Sr. director da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que de 1 a 20 do proximo mez de outubro, se achará aberta nesta secretaria a inscripção para os exames das cadeiras e aulas dos diversos cursos da mesma escola, relativos á primeira época de 1894.

Faço tambem sciente que, de 24 desse mez á 5 de novembro seguinte, serão dados os talões para pagamento das taxas de exame, as quaes deverão ser entregues na secretaria até o dia 7 do mesmo mez, comprovando ter feito o respectivo pagamento.

Igualmente serão recebidos, na forma das disposições regulamentares em vigor, de 1 a 22 de outubro, os requerimentos dos candidatos á exame das materias precisas para a obtenção do titulo de agrimensor e dos que pretenderem prestar exames dos preparatorios necessarios para a admissáo do primeiro anno do curso Geral: Algebra, Geometria, Trigonometria rectilínea e desenho geometrico e elementar.

São dispensados de requerer inscripção os alumnos matriculados, quando ás materias á que se referirem suas matriculas, bastando que façam na época devida o pagamento da 2ª prestação das respectivas taxas.

Findos os prazos supra-indicados, ninguem mais será admitido á inscripção, nem á pagamento das taxas, salvo motivo provado de força maior: deixando de ser incluído nas relações de exame quem não tiver satisfeito em tempo as prescripções acima estabelecidas.

Secretaria da Escola Polytechnica, 21 de setembro de 1894.—Bacharel José Joaquim de Miranda e Horta, secretario.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. director interino faço publico, para conhecimento dos interessados, que a 1 de outubro proximo futuro, terão comeco os exercicios praticos extraordinarios dos cursos especiais da mesma escola.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1894.—Bacharel José Joaquim de Miranda e Horta, secretario.

Recebedoria

CONTRIBUIÇÃO DE PENAS DE AGUA

Communico aos Srs. contribuintes que, durante o mez de outubro proximo futuro, se vae proceder a cobrança da contribuição de penas de agua, relativa ao corrente exercicio, ficando sujeitos á multa estabelecida os que não a satisfizerem neste prazo.

Recebedoria da Capital Federal, 29 de setembro de 1894.—O director, João Paulo da Cruz Romano.

Caixa de Amortização

Por esta repartição se faz publico que tendo-se extraviado cinco apolices geraes, de juro antigo de 6%, sendo: duas do valor de 1.000\$ sob ns. 65.504 emittidas em 1864, 139.677 em 1869, uma de 500\$ n. 8.801 em 1879, e duas de 200\$ ns. 2.019 em 1867 e 4.487 em 1868, vae ser solicitada a expdição de novos titulos, si, dentro de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1894.—O inspector, M. A. P. Trigo de Loureiro.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de faltas; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se para providenciar a respeito.

Vapor allemão Cintra.
Armazem n. 11—Lettreiro Botelho: 1 caixa n. 8.132, repregado. Manifesto em traducção.

Marca CSC: 3 ditas ns. 7.172, 331 e 331, idem. Idem.

Marca CF—3178—JAC: 2 ditas ns. 1 e 2, idem. Idem.

Marca CFC—R: 1 dita n. 2.303, idem. Idem.

Marca CF—3201—JS: 11 ditas, idem. Idem.

Marca CAC—PS: 1 dita n. 192, idem. Idem.

Marca FJC—LC: 1 dita n. 2.311, idem. Idem.

Marca FO—3030—JAC: 2 ditas n. 885 e 884, idem. Idem.

Marca FSC—R: 1 dita n. 4.513, idem. Idem.

Marca GC: 1 dita n. 339, idem. Idem.

Marca HSS: 2 ditas ns. 1.188 e 1.189, idem. Idem.

Marca JTPC: 1 dita n. 102, idem. Idem.

Marca JMC: 1 dita n. 414, idem. Idem.

Marca MAG: 2 ditas ns. 208 e 273, idem. Idem.

Marca MJ: 1 dita n. 207, idem. Idem.

Marca MIG: 1 dita n. 203, idem. Idem.

Marca OC—M: 1 dita n. 23, idem. Idem.

Marca PBI: 1 dita n. 528, idem. Idem.

Marca 6.768: 1 dita n. 7, idem. Idem.

Marca RBC: 1 dita n. 812, idem. Idem.

Marca RC: 1 dita n. 709, idem. Idem.

Marca SL: 1 dita n. 5.134, idem. Idem.

Vapor francez Cordoba.
Armazem n. 8.—Marca B—B: 1 caixa n. 57, repregada e avariada. Manifesto em traducção.

Vapor francez Cordoba.
Armazem n. 8.—Marca CB: 1 caixa n. 3, repregada e avariada. Manifesto em traducção.

Marca GSC: 1 dita n. 1.853, idem, idem. Idem.

Marca JRS: 3 engradados ns. 3.215/6 e 3.209, idem, idem. Idem.

A mesma marca: 1 dito n. 3.221, idem, idem. Idem.

A mesma marca: 1 caixa n. 3.207, idem, idem. Idem.

Marca EVB: 1 dita, sem numero, idem, idem. Idem.

Vapor inglez Rosse.
Armazem n. 14—Marca ASR: 1 caixa n. 893, repregada. Manifesto em traducção.

Marca AFSC: 1 dita n. 6.038, idem. Idem.

Marca CR: 1 dita n. 501, idem. Idem.

Marca estrella: 1 dita n. 2.466, idem. Idem.

Marca FAC: 3 ditas ns. 9.435, 9.169 e 9.163, idem. Idem.

A mesma marca: 1 dita n. 8.207, idem. Idem.

Marca TC—FSC—GL: 1 dita n. 448, idem. Idem.

Marca H: 2 ditas ns. 6.113 e 6.123, idem. Idem.

Marca CLB: 1 dita, n. 613, idem, idem. Idem.

Marca EMB—FB: 1 dita, n. 3602, idem, idem. Idem.

Marca FM: 1 dita, n. 193, idem, idem. Idem.

Marca H: 1 dita, n. 192, idem, idem. Idem.

Marca R: 1 dita, n. 10, idem, idem. Idem.

Marca AGC: 1 dita, n. 167, idem, idem. Idem.

Marca OCC: 1 dita, n. 50, idem, idem. Idem.

Marca QD: 2 ditas, ns. 129-134, idem, idem. Idem.

Marca FA 20332: 1 barril, n. 1, vazando, idem. Idem.

Marca B—C; 1 caixa, n. 111, repregada, idem. Idem.

Marca BF—E: 1 dita, n. 1927, idem, idem. Idem.

Marca JRC: 1 dita, n. 3903, idem, idem. Idem.

Marca DSML: 1 dita, n. 3718, idem, idem. Idem.

Marca DCC: 1 dita, n. 172, idem, idem. Idem.

Marca O: 1 dita, n. 103, idem, idem. Idem.

Marca RC: 1 dita, n. 70, idem, idem. Idem.

Lettreiro Stranger Hospital: 1 dita, n. 506, idem, idem. Idem.

Vapor inglez Rosse.
Armazem n. 14—Marca S: 1 caixa n. 6.834, Manifesto em traducção.

Marca WJR: 1 dita n. 157, idem. Idem.

Marca AAC: 1 dita n. 2.297, idem. Idem.

Marca RC—SR: 1 dita n. 12, idem. Idem.

Vapor inglez Tamar.
Armazem n. 10—CF—RJ: 1 caixa 4.268, idem. Idem.

Marca DI: 1 dita n. 4.376, idem. Idem.

Marca JFSP: 1 dita n. 78, idem. Idem.

Marca MMR: 1 dita n. 2, idem. Idem.

Marca PBI: 1 dita n. 11:121, idem. Idem.

Marca P 5.611 L: 1 dita n. 5.155, idem, idem. Idem.

Marca MLC—R: 1 dita n. 5.883, idem. Idem.

Marca WR: 2 ditas ns. 988 e 1.005, idem. Idem.

Marca WH Ihurston: 1 dita, idem. Idem.

Vapor allemão Olinda.
Despacho sobre agua—AP: 1 caixa n. 8.051, repregada. Manifesto em traducção.

Armazem n. 3—Marca CF3211—JS: 10 ditas, idem. Idem.

Marca OSC: 1 dita n. 1.816, idem. Idem.

Marca CPC: 3 ditas ns. 6.171/1 e 6.626, avariadas. Idem.

Marca GIC: 1 dita n. 1, repregada. Idem.

Marca JLFC: 1 dita n. 2.916, idem. Idem.

Marca JCC: 1 dita n. 39, idem. Idem.

Marca RV: 1 dita n. 206, idem. Idem.

Marca RJ: 1 dita n. 8.689, idem. Idem.

Marca WRC: 1 dita n. 501, idem. Idem.

Lettreiro Dr. J. Esberard: 1 dita, idem, idem. Idem.

Marca WVC: 1 dita n. 7.351, idem. Idem.

Marca WVC: 1 dita, idem. Idem.

Marca WVC: 1 dita n. 75.516, idem. Idem.

Marca ABC5C: 1 dita n. 7.011, idem, idem. Idem.

Marca PSC: 1 dita n. 2.752, idem. Idem.

Marca PBI: 1 dita n. 525, idem. Idem.

Vapor allemão Olinda.
Armazem n. 3—Marca GJCC: 1 caixa n. 3.733, repregada. Manifesto em traducção.

Marca JFV: 1 dita n. 107, idem. Idem.

Marca CMC: 1 dita n. 3.507, idem. Idem.

Vapor inglez Bellucia.
Armazem n. 12—Marca AFC: 5 amarrados de corda sem numero, avariada e repregada. Manifesto em traducção.

Sobre agua—Marca AAS: 2 caixas sem numero, idem. Idem.

Marca AP: 1 dita sem numero, idem. Idem.

Armazem n. 12—Marca BSC: 2 ditas ns. 254, 257, idem. Idem.

Marca B: 5 ditas sem numero, idem. Idem.

Marca CW: 1 dita n. 5, idem. Idem.

Marca COC: 2 ditas ns. 77, 75, idem. Idem.

Sobre agua—Marca FSC: 1 dita n. 4, idem. Idem.

Armazem n. 12—Marca G: 1 dita sem numero. idem. Idem.

Marca GCSCs 5. ditas sem numero, idem. Idem.
 Marca GMBC: 2 amarrados sem numero, idem. Idem.
 Marca GCS: 4 ditos sem numero, idem. Idem.
 Marca JBC: 2 ditas ns. 6-5 idem. Idem.
 Marca JB: 1 dita n. 8.693, idem. Idem.
 Marca JFC: 5 ditas sem numero, idem. Idem.
 Marca JMC: 2 ditas ns. 223-323 idem. Idem.
 Marca JAC: 1 dita sem numero idem. Idem.
 Despacho sobre agua. — Marca LIC: 4 ditas ns. 2-8-11-12, idem. Idem.
 Marca LC: 1 dita n. 2 idem. Idem.
 Marca LPM: 5 ditas sem numeros, idem. Idem.
 Marca MMC: 3 ditas ns. 3-4-7, idem. Idem.
 Marca MCC: 2 ditas sem numero, idem. Idem.
 Marca MMC: 5 ditas sem numero, idem. Idem.
 Marca MRC: 7 amarrados sem numero, idem. Idem.
 Marca CBMD: 3 ditos sem numero, idem. Idem.
 Vapor inglez *Bellucia*.
 Marca OP—EH: 1 caixa n. 242 repregada, avariada. Manifesto em traducção.
 Marca PS—JB: 2 ditas sem numero, idem. Idem.
 Vapor inglez *Bellucia*.
 Armazem n. 12—Marca SPSC: 3 caixas, repregadas e avariadas. Manifesto em traducção.
 Marca SMC: 12 ditas, idem. Idem.
 A mesma marca: 2 ditas ns. 309 e 310, idem. Idem.
 Marca VVC: 1 dita n. 60, idem. Idem.
 Marca VC: 13 ditas, idem. Idem.
 Marca V: 1 dita n. 31, idem. Idem.
 Marca VWC: 1 dita n. 53, idem. Idem.
 Marca WRC—Rio: 4 ditas ns. 17 e 20, idem. Idem.
 Marca CDWMD: 2 ditas ns. 205 e 200, idem. Idem.
 Vapor francez *Equateur*.
 Armazem n. 1 — Marca AMC: 1 caixa n. 5.603. avariada. Manifesto em traducção.
 Marca ARC: 1 dita n. 35, idem. Idem.
 Marca B—B: 1 fardo n. 110, rôto. Idem.
 Marca D—LCC: 1 caixa n. 7.638, avariada. Idem.
 Marca GG: 1 dita n. 2, idem. Idem.
 Marca JLC: 1 barrica n. 4.682, repregada, idem. Idem.
 Marca JY: 1 caixa n. 49, idem, idem. Idem.
 Marca RV: 1 dita n. 13.140, idem, idem. Idem.
 Marca DIC—W: 1 dita n. 235, idem, idem. Idem.
 Vapor inglez *Bellena*.
 Armazem n. 9 — Marca AIC: 15 caixas sem numero, repregadas e vazando. Manifesto em traducção.
 Armazem da Estiva — Marca AJCC: 20 ditas, idem, idem. Idem.
 Armazem n. 9 — Marca BMC: 10 ditas, idem, idem. Idem.
 Marca BFC: 15 ditas, idem, idem, idem. Idem.
 Marca Brazil: tres ditas ns. 7390-7397, idem, idem. Idem.
 Marca Dia: 5 ditas, sem numero, idem idem. Idem.
 Marca EEC: 10 ditas, idem, idem idem. Idem.
 Marca FSOCC: 1 bañú, sem numero, aberto. Idem.
 Marca FMC—692: 1 caixa n. 2.147, repregada. Idem.
 Marca FF: 4 ditas ns. 21-23-25-26, repregada e avariada. Idem.
 Marca OSE: 15 ditas, sem numero, idem vazando. Idem.
 Marca H: 1 dita n. 108, idem. Idem.

Vapor inglez *Bellena*.
 Armazem n. 9—Marca RS: 1 caixa, n. 9 repregada, manifesto em traducção.
 Marca TB—W: 5 ditas, sem numero, idem. Idem.
 Marca ZZ: 5 ditas, sem numero, idem. Idem.
 Vapor francez *Equateur*.
 Armazem n. 1 — Marca DF—LR: 1 caixa n. 197, repregada, manifesto em traducção.
 Marca MVC: 1 dita, n. 11.491, avariada. Idem.
 Marca OB: 1 dita, n. 853, repregada idem, idem.
 Marca P—M 1 dita, n. 3.500, idem idem. Idem.
 Marca RF—GL: 1 dita, n. 65, avariada, idem. Idem.
 Vapor inglez *Bellena*.
 Armazem n. 9—Marca CPCC 2 caixas, ns. 1.615 e 1.617, repregadas, manifesto em traducção.
 Marca CJ—Victoria: 3 barricas, sem numero, vazando. Idem.
 Marca D: 5 caixas, sem numero, repregadas. Idem.
 Marca BCHH: 1 dita, n. 49, idem. idem. Idem.
 Marca LCC: 1 encapado, idem, idem. Idem.
 Marca CFF: 6 ditos idem. Idem.
 Marca 36: 6 ditos idem. idem.
 Marca GCS: 1 caixa n. 88, idem. Idem.
 Marca JROC: 5 ditas idem. Idem.
 Marca 30: 1 dita n. 134, idem. Idem.
 Marca GMC: 3 ditas ns. 1, 14 e 16, idem.
 Marca JOC: 1 dita n. 473, idem. Idem.
 Marca 28: 1 dita n. 7.877, idem. Idem.
 Marca LIP—703: 1 dita n. 2.585, idem. Idem.
 Lettreiro Brazil: 1 dita n. 7.338, idem.
 Marca FMC—682: 1 dita n. 2.174, idem. Idem.
 Vapor allemão *Cintra*.
 Trapiche Federal—Marca FSC: 1 caixa com falta. Manifesto em traducção.
 Marca LAC: 1 dita idem. Idem.
 Lettreiro Haus Lossius SS: 3 ditas idem. Idem.
 Marca SOC: 1 dita idem. Idem.
 Marca CS: 1 dita idem. Idem.
 Vapor allemão *Cintra*.
 Trapiche Federal—Marca WR—S: 1 caixa com falta.—Manifesto em traducção.
 Marca BFC—I: 1 dita idem. Idem.
 Vapor inglez *Phidias*.
 Trapiche da Gambôa—Marca CMS: 1 barrica n. 7743, repregada. Manifesto em traducção.
 Marca RPC: 2 latas sem numero, vazando. Idem.
 Marca GCS: 2 barricoes ns. 88 e 89, quebrados. Idem.
 Marca JAS: 2 ditos ns. 848 e 848, repregados. Idem.
 Marca M: 1 dito n. 17, idem. Idem.
 Marca FC 22 C: 1 dito n. 2.603, idem. Idem.
 Marca A: 1 dito n. 294, idem. Idem.
 Marca JOC: 1 dito n. 25, idem. Idem.
 Marca M: 1 barril sem numero, com falta. Idem.
 Marca MOC: 1 dito n. 10, idem. Idem.
 Vapor inglez *Herschel*.
 Trapiche da Gambôa—Marca FC: 5 caixas com falta. Manifesto em traducção.
 A mesma marca: 3 ditas idem. Idem.
 Marca JCC: 9 ditas idem. Idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1894.—O inspector, *H. Alonso Baptista Franco*.

Dia 21

Vapor allemão *Cintra*.
 Marca CSC: 1 caixa n. 337, repregada. Manifesto em traducção.
 Marca DSC: 1 dita n. 11, idem. Idem.
 Marca EMC: 1 dita n. 4.123, idem. Idem.
 Marca EC: 1 dita n. 648, idem. Idem.
 Marca LCN: 1 dita n. 8.024, idem. Idem.
 Marca MMR—LC: 1 dita n. 39, idem. Idem.
 Marca PCC—LR: 1 dita n. 5.516, idem. Idem.
 Marca 527—G: 1 dita n. 763, idem. Idem.
 Marca 6768: 2 ditas ns. 11 e 13, idem. Idem.

Marca BF: 1 dita n. 692, idem. Idem.
 Marca CVM: 1 dita n. 1.064, idem. Idem.
 Marca FR: 1 dita, n. 9.128, idem. Idem.
 Marca FSC: 1 dita, n. 4.476, idem. Idem.
 Marca FBC: 1 dita, n. 1.393, idem. idem. Idem.
 Marca OL—AZC: 1 dita, n. 5 256, idem. Idem.
 Marca AB 65—C: 1 dita n. 447, idem. Idem.
 Vapor francez *Cordoba*
 Armazem 8—Marca CRP: 1 caixa. avariada e repregada. Manifesto em traducção.
 A mesma marca: 1 dita, n. 138, idem. idem. Idem.
 Marca CSB: 1 dita, n. 104, idem. idem. Idem.
 Lettreiro consul geral de Portugal, 1 dita. idem. Idem.
 Marca FM: 1 dita, n. 7857, idem. Idem.
 Marca GB: 6 ditas, ns. 1, 2, 4, 5 e, idem. Idem.
 Marca JR 3: 5 ditas; ns. 3208, 3203, 3093, 3218 e 3099. idem. Idem. Idem.
 A mesma marca: 2 ditas, ns. 3192 e 3187, idem. Idem.
 Vapor francez *Cordoba*:
 Armazem n. 8 — Marca JR3: 1 engradado n. 3.214, avariado e repregado. Manifesto em traducção.
 Marca JLFC: 2 caixas ns. 2999 e 2899, idem, idem. Idem.
 Marca MNC—RO: 1 dita n. 4826, idem, idem. Idem.
 Marca SCC: 1 dita n. 188, idem, idem. Idem.
 Marca RSC: 1 dita n. 12.866, idem, idem. Idem.
 Marca REC: 1 dita n. 1052, idem, idem. Idem.
 Vapor austriaco *Stefanio*:
 Armazem n. 16—Marca B: 1 caixa n. 4957, repregada. Manifesto em traducção.
 Marca: LOS—B: 1 dita n. 2722, idem. Idem.
 Lettreiro Vieitas: 1 dita n. 8820, idem. Idem.
 Marca 21VW: 1 dita n. 1005, idem. Idem.
 Marca B: 1 dita n. 6955, idem. Idem.
 Marca BV—C: 1 dita n. 3998, idem. Idem.
 Marca JB: 2 ditas ns. 37 e 38, idem. Idem.
 Marca GMB0: 2 ditas ns. 131 e 132, idem. Idem.
 Vapor inglez *Thames*:
 Armazem n. 10—Marca AJFC—BAC: 1 caixa n. 82, repregada. Manifesto em traducção.
 Sobre agua—Marca C: 1 dita n. 33, idem. Idem.
 Armazem n. 10 — Marca CBJC: 2 ditas ns. 439 e 440, idem. Idem.
 Marca C: 2 ditas sem numero, quebradas. Idem.
 Marca GSC: 2 ditas ns. 5149 e 5150, repregadas. Idem.
 Marca DIC: 1 dita n. 4374, idem. idem.
 Marca GSB: 1 dita n. 947, idem. Idem.
 Marca GCC: 1 dita n. 902, idem. Idem.
 Marca JFAC: 1 dita n. 4, idem. Idem.
 Marca M: 3 ditas ns. 4340, 4339 e 4342, idem. Idem.
 Marca MVC: 1 dita n. 1213, idem. Idem.
 Marca MS: 3 ditas ns. 71, 72 e 73, idem, idem. Idem.
 Marca S: 6 ditas ns. 83, 84, 86, 88, 90 e 93, idem. Idem.
 Marca SM—RW: 1 dita n. 9343, idem. Idem.
 Marca TC: 1 dita n. 4334, idem. Idem.
 Marca WR: 2 ditas n. 995 e 1012, idem. Idem.
 Vapor allemão *Kobu*:
 Armazem n. 9—Marca C: 5 caixas sem numero, repregadas. Manifesto em traducção.
 Marca T: 5 ditas sem numero, idem. Idem.

Marca MSC: 5 ditas sem numero, idem. Idem.
 Marca LP: 5 ditas sem numero, idem. Idem.
 Marca MTL: 5 ditas sem numero, idem. Idem.
 Marca BC—VR: 1 dita n. 2044, idem. Idem.
 Marca CM: 2 ditas ns. 9 e 10, idem. Idem.
 Marca HCP: 2 ditas ns, 3098 e 3096, idem. Idem.
 Vapor inglez *Bellucia*:
 Armazem n. 12 — Marca B: 3 caixas sem numero, avariadas e repregadas. Manifesto em traducção.
 Marca BSB: 2 ditas ns. 17 e 21, idem, idem. Idem.
 Marca CM: 2 ditas ns. 116 e 335, idem, idem. Idem.
 Marca GCS: 2 ditas sem numero, idem, idem. Idem.
 Marca GMBC: 2 ditas sem numero, idem, idem. Idem.
 Marca JIC: 4 ditas sem numero, idem idem. Idem.
 Marca LIC: 2 ditas ns. 3 e 4, idem, idem. Idem.
 Letreiro Botelho: 1 dita, n. 4: idem, idem. Idem.
 Marca LPM: 1 dita n. 10, idem, idem. Idem.
 Marca LC: 1 dita, n. 60, idem, idem. Idem.
 Marca MMC: 2 ditas, sem numero, idem, idem. Idem.
 Marca MCC: 2 ditas, sem numero, idem, idem. Idem.
 Marca RFOC: 9 ditas, sem numero, idem, idem. Idem.
 Marca SPSC: 13 ditas, sem numero, idem idem. Idem.
 Marca SMC: 4 ditas, ns. 69, 121, 128 e 92, idem, idem. Idem.
 Marca TPC: 23 ditas, sem numero, idem idem. Idem.
 Vapor allemão *Olinda*.
 Armazem n. 3 — Marca CAM, 1 caixa, n. 3.336, repregada. Manifesto em traducção.
 Marca VH: 1 dita n. 6.130, idem, idem. Idem.
 Vapor inglez *Indian Prince*:
 Armazem n. 7 — Marca AMC. 3 caixas ns. 33, 35 e 36, repregadas. Manifesto em traducção.
 A mesma marca: 3 ditas ns. 39, 44 e 44; idem. Idem.
 Letreiro Pecher & Comp., 1 dita n. 15, idem. Idem.
 Vapor inglez *Arabian Prince*.
 Armazem n. 7 — Marca PBC — Letreiro Paulino: 4 caixas, repregadas. Manifesto em traducção.
 Marca AMC: 3 ditas, idem. Idem.
 A mesma marca: 1 barrica, idem. Idem.
 Marca ASC: 2 engradados, idem. Idem.
 Marca WIIB: 4 caixas, idem. Idem.
 Marca RLC: 2 engradados, idem. Idem.
 Marca MLC: 1 dito, idem. Idem.
 Vapor francez *Cordoba*.
 Armazem n. 8 — Marca CVM: 2 caixas, ns. 6.066 e 6007, avariada e repregada. Manifesto em traducção.
 Marca GB: 1 dita, n. 2 idem. Idem.
 Marca CiC: 1 dita, n. 9.155, idem. Idem.
 Marca JTPC—MNC: 1 dita, n. 3.483, idem. Idem.
 Marca NOE: 1 dita, n. 8.146, idem. Idem.
 Marca JH: 1 dita, n. 77, idem. Idem.
 Marca C: 1 dita, n. 2.036, idem. Idem.
 Marca JLEC: 1 dita, n. 220, idem. Idem.
 Marca AM: 1 dita, n. 816, idem. Idem.
 Marca MLI: 1 dita, idem. Idem.
 Vapor *Bellena*.
 Trapiche Dias da Cruz — Marca Brazil: 10 barricas, repregadas. Manifesto em traducção.
 Marca LJF—545 1 dita n. 1.030, com fada. Idem.
 Marca G4r e 6318: 1 dita, n. 1.889, idem. Idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 2: de setembro de 1894. — Pelo inspector, *Francisco M. Fernandes*.

Repartição da Carta Maritima

Aviso hydrographico, n. 17
 COSTA DO ESTADO DO MARANHÃO
 Balisamento da barra do Maranhão

Conforme a communicação telegraphica que acabo de receber do capitão do porto desse estado, faço publico, para conhecimento dos navegantes, que se achia restabelecida em sua primitiva posição a boia que marca o cabeço NE do — Banco da Cerca — na entrada do porto do Maranhão.

Repartição da Carta Maritima do Brazil, 29 de setembro de 1894. — *Francisco Calheiros da Graça*, capitão de mar e guerra, chefe interino. (.)

Intendencia da Guerra

CONSELHO DE COMPRAS

Recebem-se desde já propostas para a confecção dos fardamentos do pequeno uniforme segundo o novo plano, para os corpos de linha da guarnição da Capital Federal.

As propostas serão em duplicata e apresentadas até 1 de outubro proximo, ao meio dia, sujeitas as seguintes condições:

- 1ª, fornecimento maximo para dous corpos, em cada proposta;
- 2ª, confecção dos uniformes, no prazo improrogavel de 30 dias;
- 3ª, apresentação da amostra de fazenda a ser empregada no fardamento;
- 4ª, separação das propostas, para o fardamento, propriamente dito, e para os kepis e gorros;
- 5ª, relação dos preços do dolman, da tunica, das duas calças, do kepi e do gorro.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1894. — Pelo secretario, o 1º official, *Joaquim Zozimo Ribeiro*. (.)

Inspectoria Geral de Terras e Colonisação

REPARTIÇÃO CENTRAL

Fornecimento de pão à hospedaria de imigrantes da ilha das Flores

De ordem do Sr. Dr. inspector-geral, faço publico que acha-se aberta concorrência para o fornecimento acima, ficando designado o dia 6 de outubro proximo, a 1 hora da tarde, para o recebimento e abertura, em presença dos interessados, das propostas apresentadas, as quaes deverão ser selladas e feitas em cartas fechadas.

As condições para o fornecimento acham-se à disposição dos interessados, nesta repartição, todos os dias uteis, das 10 1/2 horas da manhã ás 3 da tarde.

Repartição Central das Terras e Colonisação, 29 de setembro de 1894. — *Leovigildo de Sousa Mattos*, chefe da 4ª secção. (.)

E. de Ferro Central do Brazil

DESPACHO DE ENCOMENDAS EM TRENS MIXTOS

De ordem da directoria se declara, para conhecimento do publico, que, do dia 10 de outubro proximo futuro em diante, cada uma expedição de encomendas em trens mixtos será apresentada com tantas vias de notas de expedição quantas precisas para a estrada tal como se procede com as mercadorias.

Emquanto não ha impressos apropriados para esse serviço serão utilizadas as notas de expedição de mercadorias com a palavra *mercadoria*, do cabeçalho, emendada a tinta encarnada em typo grande e bem legivel para encomendas.

Cada estação ou Estrada terá seu impresso competente, não sendo mais permittido adoptar-se indistinctamente qualquer impresso para qualquer Estrada ou estação.

Este aviso refere-se unicamente aos despachos de encomendas de importação para as Estradas em trafego mutuo e para as estações desta Estrada entre si, quer quanto aos despachos de encomendas de importação, quer quanto aos de exportação exceptuando-se pois os despachos das estações em trafego mutuo para as desta Estrada.

Escriptorio do trafego, 27 de setembro de 1894. — *J. Rademaker*, chefe do trafego. (.)

E. de Ferro Central do Brazil

CORRIDAS NO DERBY-CLUB

De ordem da directoria se declara, para conhecimento do publico que, domingo, 30 do corrente por occasião das corridas no Derby-Club, haverá trens especiaes directos para conducção de passageiros, desde as 10 horas da manhã até 1 hora e 30 minutos da tarde e depois de concluidas as corridas.

Os trens de suburbios, desde o SU 19 até o SU 45 e SU 16 até o SU 44, pararão na plataforma do Derby-Club.

Os trens especiaes não pararão nas estações de S. Diogo e S. Christovão.

O preço da carta passagem de ida e volta, sem distincção de classe é de 500 réis.

Escriptorio do trafego, 28 de setembro de 1894. — *J. Rademaker*, chefe do trafego. (.)

E. de Ferro Rio do Ouro

FESTA DE N. S. DA PENHA

De ordem superior faço publico, que, no domingo, 7 de outubro, esta estrada terá trens especiaes de hora em hora, a começar das 6 horas da manhã, de Cajú e José dos Reis para Penha e vice-versa.

O preço das passagens será de 2\$, ida e volta, do Cajú, rua Bella, Bemfica e praia Pequena.

De 1\$500, ida e volta, de Venda Grande, Entroncamento, José dos Reis e Pilares.

De 1\$, ida e volta, do Engenho do Matto e Vicente Carvalho.

Escriptorio do trafego, Cajú, 27 de setembro de 1894. — *Arthur Silva Pinto*, chefe do trafego. (.)

E. de Ferro do Rio do Ouro

De ordem superior, faço publico que, no domingo, 7 de outubro, serão suprimidos os trens P. O. 1 e P. O. 2 e os de correspondencia P. T. 1 e P. T. 2.

Escriptorio do trafego, Cajú, 27 de setembro de 1894. — *Arthur Silva Pinto*, chefe do trafego. (.)

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DA INSTRUÇÃO

Concurso ao provimento effectivo do logar de adjunta das escolas primarias do 1º grão

Segunda-feira, 1 de outubro, ás 10 horas da manhã, serão chamadas as seguintes candidatas para prova oral.

Presciliana Gomes de Albuquerque.

Maria Leonor Cruz Santos.

Adelaide Melania Dias dos Santos.

Clara Pinto de Mello.

Ezilda Freire de Carvalho.

Luiza Teixeira da Costa.

Terça-feira, 2 de outubro, serão chamadas as seguintes:

Honorina Amalia da Silva.

Zelinda Rodrigues Goncalves.

Elvira Rodrigues da Silva.

Celeste Cardoso.

Izaura Francioni de Paula.

Leonor Accioli de Vasconcellos.

Directoria Geral da Instrução Publica Municipal do Districto Federal, 29 de setembro de 1894. — O chefe da 1ª secção, *Manoel Maria Nogueira Serra*.

IMPOSTO PREDIAL

De ordem do Sr. Dr. Director Geral de Fazenda e de conformidade com o preceituado no art. 9º do decreto n. 9766 de 14 de julho de 1887 do regulamento do imposto predial, faço publico, para conhecimento dos locatarios e proprietarios de predios urbanos e suburbanos, que dar-se-ha como a cobrança, á bocca do cofre, do imposto predial, concernente ao 2º semestre do corrente exercicio, no dia 1 de outubro proximo, terminando-se no ultimo dia do mesino mez, passando a ser feito pelos cobradores, com mais 10% de multa, como ainda preceitua o artigo supra mencionado.

4ª secção da Sub-Directoria de Rendias, 27 de setembro de 1894. — O chefe, *Galdino Perfeito de Moraes Bello*.

Prefeitura do Districto Federal

SUB-DIRECTORIA DE PATRIMONIO

7ª secção

Da ordem do Sr. coronel Dr. prefeito, faço publico, para conhecimento dos interessados, que a Empreza Industrial de Melhoramentos no Brazil requereu por aforamento os terrenos de marinhãs e accrescidos desde a parte occidental do Arsenal de Marinha desta Capital até à Ponta do Cajú, que se acharem devolutos; por isso convido a todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão a comparecerem nesta sub-directoria no prazo de 60 dias a contar desta data, afim de apresentarem documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attendera, resolvendo esta prefeitura como for de direito.

Outrosim, convido aos possuidores de terrenos de marinhãs e accrescidos daquelle zona, cujas concessões foram dadas pela municipalidade ou pelo Governo Federal, a exhibirem seus titulos dentro daquelle prazo, afim de que haja a maior regularidade na discriminação dos que se acham devolutos.

Sub-directoria do Patrimonio, 21 de setembro de 1894.—O director, *Miguel Rangel de Vasconcellos*.

SUB-DIRECTORIA DO PATRIMONIO

9ª secção

De ordem do Sr. Dr. director convido os Srs. Antonio da Silveira Goulart, Antonio Moreira da Costa, Antonio Calazans Raythe, Antonio Carneiro Pereira, Antonio Borges de Lacerda, Antonio Gonçalves Pereira Guimarães, Antonio Joaquim Alves Nogueira, Antonio Delfim Simões da Silva, Antonio José da Conceição, Albino Alves Pinto, Bento José Barbosa, Bartholomeu Caetano Pinto, barão de Oliveira Castro, Carlos Conteville, Carlos Dehoul, conde de Tocantins, Casemiro José Pereira de Menezes, Companhia Melhoramentos de Santa Thereza, Elias Moreira Belliags, Francisco Antonio de Almeida, Francisco de Souza Azevedo, Francisco Alves Teixeira, Joaquim Cardoso do Andrade, Joaquim José Lavrador, Joaquim Jansen de Faria, Joaquim da Silva Guimarães, Joaquim Gonçalves de Souza, João Pedreira do Couto e Arraz, João Gonçalves da Silva Vianna, João José de Sá, José Teixeira Pires Villella, José Pires Brandão e outro. José Francisco Gonçalves, José Affonso Guimarães, José Rodrigues Ruivo, José Fernandes Ribeiro Guimarães, José Joaquim Rodrigues, José Ferreira Pinto da Silva, José Maria de Mattos Caminha, José Maria Salgado, José Joaquim da Costa Simões, José Baptista Fruggoni, José da Silva Carvalho, Jeronymo Lopes Moreira, Luiz Correa Vieira, Luiz Antonio Pereira, Luiz Gonçalves Machado, Manoel dos Reis, Manoel Pereira de Azevedo, Manoel Francisco da Silveira Freitas, Manoel Ribeiro Corrêa, Manoel Antonio Pereira, Matheus Lourenço da Azevedo, Mathias José Fernandes de Abreu Manoel da Costa Pereira Magalhães, Norberto José da Silva Coelho & Comp., Noel Decap, Pedro Gonçalves Guimarães, Thomaz Sebastião Rodrigues, Antonio Ferreira de Carvalho, e as Sras. DD. Anna Francisca da Costa, Anna Rosalina Leite Souza, Anna Delphina Villaga de Azevedo, Albina Rosa da Silveira, baroneza de Oliveira Castro, Carolina Maria Monteiro, Francisco Luiza Richsen da Silva, Hortência Maria da Conceição, Isabel Carneiro, Joanna da Silva Lemos Cardoso, Joanna Theodora da Silva Callado, Maria Izabel, Maria Elisa Willanghley da Silveira Pardal, Maria Rosa de Oliveira Duarte, Maria Rosa Pinheiro, Maria Augusta Dehoul, Maria Joaquina de Araujo Almeida e outro, Rita Costa Theophilo Ottoni, Rosa Emilia de Avellar, Ricardina Maria Fortunata, Rita de Cassia Castro, a comparecerem nesta sub-directoria no prazo de 30 dias a contar desta data, afim de esclarecerem os seus requerimentos de titulos foreiros.

Sub-directoria do Patrimonio, 21 de setembro de 1894.—*Joaquim Saldanha Marinho Filho*, engenheiro chefe da 9ª secção.

Prefeitura do Districto Federal

SUB-DIRECTORIA DO PATRIMONIO

7ª secção

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que a Companhia Luz Stearica requereu por aforamento, mais 150 metros de accrescidos de accrescidos de marinhãs à Praia das Palmeiras em S. Christovão, em continuação aos accrescidos que já possui em frente aos predios ns. 1 à 7 da dita Praia; por isso convido a todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão, a comparecerem nesta repartição no prazo de 30 dias a contar desta data, afim de apresentarem documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attendera, resolvendo esta prefeitura como for de direito.

Sub-directoria do Patrimonio, 21 de setembro de 1894.—No impedimento de chefe da 7ª secção, *Arthur Augusto Machado*, 1º escripturario.

Districto do Sacramento

AGENCIA

De ordem do Dr. Alfredo Maggioli de Azevedo Maia, agente deste districto, chamo a attenção dos interessados para o art. 55 do decreto n. 26, de 20 do corrente, que diz:

O empregado municipal que promover informação e despachos em detrimento do serviço e prejuizo dos despachantes municipaes será nuniido nos termos desse regulamento, conforme a gravidade da falta.

Nas mesmas penas incorrerão os empregados que receberem, informarem ou despacharem qualquer papel que lhes seja entregue por pessoa que não seja a propria parte ou seus caixeiros devidamente autorizados ou despachante municipal.

Capital Federal, 27 de setembro de 1894.—O escripturario, *Alfredo José de Lorena*.

Districto do Santo Antonio

AGENCIA DA PREFEITURA

Faço publico que mudei o meu escriptorio para a rua Frei Caneca n. 2, onde continuo a despachar todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

Agencia da prefeitura do districto de Santo Antonio, 29 de setembro de 1894.—O agente, *Dr. Albertino Vieira*.

Districto da Lagoa

AGENCIA DA PREFEITURA

Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, O Dr. Justiniano de Oliveira Aguiar, agente desta prefeitura mandou publicar o seguinte edital:

Art. 9º do edital de 17 de junho de 1893: A descarga de materiaes para construcções e reconstrucções de predios só se poderá fazer na rua, na hypothese de não se poder fazer em outro local, e para isso será preciso licença especial do prefeito que a concederá depois de ouvir o fiscal do districto e o engenheiro respectivo.

Paragrapho unico. Os materiaes descarregados na rua serão removidos no mesmo dia, excepto os de grande peso e volume que se o hão 48 horas depois.

Os infractores pagarão de multa 50\$ e o dobro na reincidencia.

Agencia da prefeitura, 26 de setembro de 1894.—O escripturario, *Alfredo Souza*.

Districto da Lagoa

AGENCIA DA PREFEITURA

De ordem do Dr. Justiniano de Oliveira Aguiar, agente da Prefeitura deste districto, faço publicar o presente edital para que chegue ao conhecimento de todos os interessados.

Decreto n. 41 de 17 de maio de 1893

Art. 1.º Todas as casas de commercio do Districto Federal fechar-se-hão ás 10 horas da noite nos dias uteis, inclusive os kiosques.

Art. 2.º Aquelles que quizerem ter as portas abertas até à 1 hora da madrugada, solicitarão licença especial, pagando para esse fim a quantia de 300\$ annualmente.

Art. 3.º Os infractores desta lei incorrerão na multa de 100\$, e, provada a reincidencia, ser-lhe-ha a licença caçada pelo fiscal, ficando multado no dobro.

Agencia da Prefeitura da Lagoa, 24 de setembro de 1894.—O escripturario, *Alfred Souza*.

EDITAES

De convocação de credores da massa fallida de F. Amorim & Comp. para se reunirem na sala das audiencias da Camara Commercial, no dia 8 de outubro, à 1 hora da tarde, afim de verificarem os creditos e approvados, assistirem a leitura do relatório deliberarem sobre a concordata se for apresentada a respectiva proposta ou formarem a contracto de união o elegendo syndicos e uma comissão fiscal para liquidação definitiva da mesma massa.

O Dr. Salvador Antonio Muniz Barreto de Aragão, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal etc.

Faço saber aos que o presente edital de convocação de credores virem que por parte do Dr. curador fiscal das massas fallidas, me foi dirigida a petição do teor seguinte:—Illm. Exm. Sr. Dr. juiz do feito.

O curador das massas fallidas na fallencia de F. Amorim & Comp. requer a V. Ex. se digne de ordenar a convocação dos credores pela forma determinada no art. 33 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, para o fim de tomar-se conhecimento de concordata no caso de ser apresentada, ou formar-se o contracto de união e proceder-se a eleição dos syndicos e a comissão fiscal como determina o art. 58 do decreto citado. Assin P. a V. Ex. deferimento. E. R. M. Rio, 23 de agosto de 1894. O curador, *Luiz T. de Barros Junior*.—Despacho.—Sim Rio, 28 de agosto de 1894. *Salvador Muniz*. Depois do que se via outra petição do teor seguinte: Petição—Illm. Exm. Sr. Dr. juiz da Camara Commercial. (Dr. Salvador). Dizem A. Aron & Comp e Bomiard Frires, syndicos da fallencia de F. Amorim & Comp., que tendo os fallidos, por seu solidario Francisco Amorim, impedido com impertinentes protellações à marcha da fallencia, conseguindo fallar e ter vista dos autos de fallencia, requer exame do exame do livros feito pelos peritos dos syndicos e do Dr. curador fiscal, o que não só não deveria ser permitido por não ter havido divergencias no laudo, como ainda porque o decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, não dá direito ao fallido de effectuar esse exame, que é da assistencia do Dr. curador, digo exame que é da exclusiva competencia dos syndicos com assistencia do Dr. curador, e vindo agora, a titulo de mandar extrahir certidões, impedir ainda que se faça a reunião de credores, já duas vezes requerida pela curadoria fiscal das massas fallidas, sem resultado; o supplicantes, no intuito de dar cumprimento aos seus deveres e satisfação aos credores, requerem à V. Ex. ordenar que quanto antes se faça a reunião de credores que ha cinco longos mezes deveria ter sido effectuada, de accordo com o que preceitua o art. 33 do decr. 917. Accresce ainda a circumstancia de que os fallidos não assistiram aos actos da fallencia e tem opposto todos os embaraços possiveis ao andamento do processo, procedendo de modo irregular a ponto de nem se acharem os livros no estabelecimento commercial, como foi pelos syndicos allegado e pelo fallido Francisco Amorim confessado (art. 16 cit. decr.), tendo ido a S. Paulo, afastando-se do seu domicilio sem licença do juiz (art. 14) e ulti-

mamente, a pretexto de desaparecimento de debentures da E. F. Leopoldina, cuja existencia não foi logo pelos fallidos denunciada, como lhes cumpria (art. 16 decr. 917), tem conseguido paralisar a marcha da fallencia, que já deveria estar no archivo do cartorio. A vista dos motivos de tanta relevancia, e a bem dos interesses dos credores confiados a este juizo, os supplicantes pedem a V. Ex. deferimento, ordenando que quanto antes se convoquem os credores para deliberarem sobre concordata e formarem o contracto de união do art. 38, ouvido a respeito o Dr. curador fiscal. EE. R. Mercê. Rio, 20 de setembro de 1894. — O advogado, *Mario Antonio da Costa*. Estava sellada. E em virtude da cuja petição e despacho se passou o presente edital, pelo teor do qual convocou os credores da massa fallida de F. Amorim & Comp., estabelecida a rua do Rosario n.º 47, no dia 8 de outubro, a 1 hora da tarde, afim de verificarem os creditos approvados, assistirem a leitura do relatorio do Dr. curador fiscal e deliberarem sobre concordata, se for apresentada a respectiva proposta, ou formar-se contracto de reunião, elegendo-se syndicos e uma commissão fiscal com funcções consultivas e deliberativas, para liquidação definitiva da mesma massa, advertindo que os credores auzentes poderão constituir procurador por telegramma, cuja minuta authentica, ou legalizada será apresentada ao expedidor, que na transmissão mencionará esta circumstancia. E' lícito a um só individuo ser procurador de diversos credores. A procuração pôde ser por instrumento particular sendo a firma reconhecida por tabelião ou pelo escrivão da fallencia, ou por dous credores commerciantes conhecidos pelo balanço. Quaesquer que sejam os termos da procuração entende-se o procurador habilitado para tomar parte em todas e quaesquer deliberações desde que faça menção da firma fallida e finalmente não comparendo será considerado adherente á resolução que tomar a maioria de votos dos credores que comparecerem, sendo que para a concordata é myster que represente ella no minimo tres quartos da totalidade dos creditos sujeitos á mesma concordata. Para constar se passou o presente e mais dous de igual teor para serem publicados pela imprensa e afixados no logar do costume pelo porteiro dos auditorios que do assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado neste Districto Federal, em 27 de setembro de 1894. — E eu Joaquim da Costa Leite, o subscrevi. — *Salvador A. Moniz Barreto do Arayão*.

De praça com o prazo de 20 dias

O Dr. Cassiano Candido Tavares Bastos, juiz da Camara Civil do Tribunal Civil o Criminal da Capital Federal.

Faço saber aos que o presente edital com o prazo de 20 dias e uma só praça virem, que no dia 15 do mez de outubro proximo futuro, ás 11 1/2 horas da manhã, depois da audiencia, o porteiro dos auditorios desta Camara, ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação á quem mais der e maior lance offerecer, ás portas da casa da rua da Constituição n.º 48, onde funciona a Camara Civil, os bens pertencentes ao espolio de Antonio José de Brito, conforme foi requerido pelo sub-procurador, servindo de curador do auzentes, o Dr. Antonio Caetano Sevo Navarro, cujas avaliações e descrições dos mesmos bens são os seguintes: o predio á rua de S. Christovão n.º 236, construido de pedra, cal e tijolo, coberto de telha franceza, tendo de frente duas janellas com venezianas de abrir e portadas de cantarias e porta, com um portão de ferro e portadas de cantaria, dividido em duas saletas e tres quartos, forrados e assoalhados, e assebrado, mede de frente 4^m,35 e de fundo 8^m,25, segue-se um puchado tambem assobrado de construção de tijolo coberto de telha nacional, dividido em des-

pena e cosinha, forrado e assoalhado, sendo o forro da cosinha de grade de sarrafos, medindo de comprimento 4^m,30; de largura 4 metros nos fundos um telheiro coberto de zinco canellado, cobrindo a caixa de agua e tanque de lavagem, tendo o terreno orde estão estas construções, as seguintes dimensões: frente, 7^m,25 de largura, nos fundos 3^m,75, e da frente aos fundos 50^m,50, avaliado em 5:000\$. Predio n.º 238 da mesma rua, construido tambem de igual construção e iguaes dimensões, tendo porém na janella da frente vidraças de abrir, tendo seu terreno de frente 7^m,25 de largura, nos fundos 4^m,10, e da frente aos fundos 50^m,50. Segue-se um puchado de construção de tijolo, coberto de telha nacional, dividido com cosinha e despensa, forrada a despensa e a cosinha com forro de grade, ambos assoalhados, avaliados em 5:000\$. Predio n.º 240 da mesma rua, de igual construção e dividido em duas saletas e dous quartos, forrado e assoalhado medindo de frente 7^m,25 e de fundo 18^m,30; segue-se um puchado coberto de telha nacional, de construção de tijolo, dividido em saleta, dous quartos e cosinha forrados e assoalhados, tendo nos fundos um telheiro de zinco com pilares de tijolo que cobra a caixa de agua e tanque de lavagem, seu terreno mede de frente 4^m,25 sobre o comprimento de 50^m,50; seguindo-se um terreno que abrange os tres predios e mede de largura 12 metros e de fundos 20^m,20, avaliada em 6:000\$, importando em 16:000\$000. E assim serão os ditos bens arrematados por quem mais der e maior lance offerecer, no dia, hora e logar acima mencionados. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente e mais dous de igual teor, que vão por mim assignados e que serão publicados, e afixado na forma da lei, pelo porteiro dos auditorios que lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 24 de setembro de 1894. E eu, Luiz Augusto da Silva Brandão o subscrevi. — *Cassiano Candido Tavares Bastos*.

De intimação de um protesto de letras a requerimento de Pedro M. Manry, intimando a Pradez & Fils na forma abaixo.

O Dr. Celso Aprigio Guimarães, juiz da 1ª pretoria do Districto Federal

Faço saber aos que o presente edital de intimação de um protesto de prescrição de letras virem que, com o prazo de trinta dias, por parte de Pedro M. Manry, me foi feita a petição do teor seguinte: Illm. Sr. Dr. Juiz da primeira pretoria. Diz Pedro M. Manry, portador de cinco letras juntas do valor de quatro mil francos cada uma, accitadas por Pradez & Fils, que sendo preciso para garantia dos seus direitos e acção futura interromper o prazo da respectiva prescrição; e acontecendo acharem-se os ditos accitantes no territorio nacional, mas em logar incerto vem o supplicante requerer a V. S. se digne de justificada a ausencia e incerteza de logar, ordenar que por editos sejam citados os supplicados para o fim alludido. Nestes terminos, marcando-se dia e hora para a referida justificação e proseguindo-se nos seus ultimos terminos, pede deferimento. — Rio de Janeiro, 12 de março de 1894. — O advogado, *Carlos Pereira da Silva*. Está collada e inutilizada uma estampilha de 200 réis. Em cuja petição proferi o seguinte despacho: como requer, Rio, 12 de março de 1894. — *Celso Guimarães*. Termo de protesto — Aos 12 de março de 1894, no Rio de Janeiro, em meu cartorio compareceu o Dr. Carlos Pereira da Silva, advogado do supplicante, e disse que reduzia a termo o protesto constante da petição retro que fica fazendo parte deste termo, para ser intimado os supplicados. E de como assim o disse, lavro este termo no qual depois de lido assignou commigo escrivão. E eu, José Franklim de Alencar Lima, escrevi. — *Carlos Pereira da Silva*. Produziram os supplicantes suas testemunhas

de justificação em 12 de março corrente. Depois do que proferi a sentença seguinte: A vista dos depoimentos das testemunhas, hei por justificada a ausencia em logar incerto e não sabido de Pradez & Fils, fazendo-se a citação em edital com o prazo de trinta dias, Rio, 12 de março de 1894. — *Celso Aprigio Guimarães*. E porque justificou o deduzido em sua petição, lhe mandou passar o presente edital com o prazo de 30 dias pelo qual cito, chamo e requeiro a Pradez & Fils, afim de que venham a este juizo na primeira audiencia em que se findar o dito prazo, sendo que as audiencias deste juizo são as quartas-feiras e sabbados, ao meio-dia de cada semana, na Praça das Marinhas n.º 1, onde funciona; sob pena de se proceder a sua revelia em todos os terminos ficando assim por este intimado do protesto de letras que lhes é feito. E para que chegue a noticia de todos, mandei passar o presente e mais dous de igual teor que serão publicados na imprensa e afixado no logar do costume. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 12 de março de 1894. Eu José Francisco Ribeiro de Almeida. — *Celso Aprigio Guimarães*.

De praça

O Dr. Aureliano de Campos, juiz seccional do Districto Federal, etc.

Faço saber a quantos o presente edital com o prazo de novo dias virem que, no dia 8 de outubro proximo futuro, ao meio-dia, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance offerecer na execução que a Fazenda Nacional move ao Dr. Torquato José Fernandes do Couto, o predio da rua Cosme Velho n.º 46, predio de sobrado em forma de chalet, construido com tijolo dobrado, tendo oito metros de frente e 15 de fundos, no pavimento terreo tem tres janellas na frente com portas de vidro, do lado esquerdo quatro portas, tendo ao lado da casa um espaço da largura de um metro e trinta centímetros que communica com o quintal, para o qual existe uma escada, sendo esta de tijolo forrada de cimento, o sobrado tem tres janellas de frente, do lado direito tres janellas, do esquerdo cinco janellas, todas com venezianas, o pavimento terreo é devidido em dous saletões, sendo um grande que tem a escada que dá accesso ao sobrado e é este devidido em sala de visitas, sala de jantar, tres quartos e cozinha, o terreno é murado de um lado e do outro tem o rio que o separa da rua. Existe uma pequena ponte de madeira já estragada que separa a rua do terreno ajardinado. O quintal é pequeno e tem a forma de vela latina, nos fundos uma escada de tijolo forrada de cimento com 10 degraus tendo do lado um gradil de ferro que da entrada para a cozinha. E avaliado o dito predio em 10:000\$, cuja praça terá logar ás portas do predio onde funciona o tribunal do jury á rua da Constituição.

E não havendo arrematante pelo preço da avaliação voltará o imóvel á praça com o intervalo de oito dias e com o abatimento de 10%, si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor de terminação pelo dito abatimento, irá á terceira praça com o mesmo intervalo e novo abatimento de 10%, e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido sem que em hypothese alguma seja permitida acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 19 cap. 5º do Reg. que baxou com o decreto n.º 9.885 de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo, que se ha de fazer no dia acima designado. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e afixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil aos 27 de setembro de 1894. E eu, José Bráulio Ludolf, escrivão, o subscrevi. — *Aureliano de Campos*.

De notificação aos accionistas da Companhia Cal de Madrépora para dentro do prazo de 30 dias que correrá da primeira publicação deste, satisfazerem as respectivas entradas das quotas correspondentes ás suas acções, que se acham em atraso sob pena de serem vendidas para o pagamento das mesmas entradas por conta dos respectivos accionistas

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital de notificação aos accionistas da Companhia Cal de Madrépora, com o prazo de 30 dias virem que por parte da mesma companhia foi dirigida ao Dr. presidente da Camara Commercial e a mim distribuída a petição do teor e forma seguinte: Petição — Illm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial — Diz a Companhia Cal de Madrépora, com sede nesta capital á rua Theophilo Ottoni n. 28, que tendo os accionistas constantes da relação junta, (doc. n. 1) deixado de satisfazer diversas chamadas de capital subscripto, nos prazos estipulados apesar de devidamente convidados por annuncios nos jornaes, (docs.) incorrendo por isso nas penas do art. 5º dos respectivos estatutos (decr. n.) e havendo a assembléa geral deliberado promover acção judicial nos termos do art. 4º do decreto n. 850 de 13 de outubro de 1890 e arts. 33 e 34 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, requer a V. Ex. que se dignue de designar juiz ao qual sendo esta presente ordene a sua D. e mande proceder a notificação dos ditos accionistas, para no prazo de 30 dias, a contar da presente intimação, edital realizarem as entradas em atraso sob pena de lançamento e de julgada a notificação por sentença, serem as acções vendidas em leilão por conta e risco dos mesmos accionistas e na falta de compradores applicar-se lhe o disposto do art. 34 do citado decreto n. 434 de 1891 ao que pe de ferimento. Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1894. — O advogado, *Carlos Pereira da Silva*. Estava sellada. Despacho. — ao Sr. Dr. Montenegro. Rio, 21 de agosto de 1894. — *Pitanga*. Despacho — D. Notifique-se. Rio, 22 de agosto de 1894. — *Montenegro*. Distribuição — D. a Leite em 27 de agosto de 1894. — O distribuidor interino, *F. A. Martins*. Depois do que se via a lista do teor seguinte: Companhia Cal de Madrépora. Lista dos accionistas em atraso. Companhia Industrial do Brazil 2.000 acções 5ª 80.000\$ João Pereira da Silva Monteiro, 660, 5ª entrada, 26.400\$; Banco Mercantil dos Varegistas, 350, 5ª entrada, 14.000\$; Banco dos Estados Unidos do Brazil, 300, 5ª entrada, 12.000\$; Dr. João Raymundo Pereira da Silva, 3ª, 4ª e 5ª entradas de 200, 16.000\$; Dr. João Raymundo Pereira da Silva Junior, 200, 3ª, 4ª e 5ª entradas, 16.000\$; Fernando Antonio Pinto de Miranda, 150, 5ª entrada, 6.000\$; João Pereira da Silva Monteiro Junior, 125, 5ª entrada, 5.000\$; Custodio Olivio de Freitas Ferraz, 120, 5ª entrada, 4.800\$; barão de Oliveira Castro, 100, 5ª entrada, 4.000\$; Antonio Ferreira de Carvalho, 100, 5ª entrada, 4.000\$; Arnaldo José de Castilho, 100, 5ª entrada, 4.000\$; Francisco José Gomes Valente Junior, 100, 5ª entrada, 4.000\$; Antonio Dias Garcia, 50, 5ª entrada, 2.000\$; Antonio de Oliveira Guimarães, 50, 5ª entrada, 2.000\$; João Antonio Guimarães Pinto, 50, 5ª entrada, 2.000\$; Antonio Pinheiro dos Santos Bastos, 50, 5ª entrada, 2.000\$; Manoel Guilherme da Silveira, 50, 5ª entrada, 2.000\$; José dos Santos Andrade, 50, 5ª entrada, 2.000\$; Eduardo George Heine, 50, 5ª entrada, 2.000\$; Manoel da Silva Monteiro, 25, 5ª entrada, 1.000\$; Paulino Dias Fernandes, 25, 5ª entrada, 1.000\$. G. Armstrong, 20, 5ª entrada, 800\$; Francisco José Gomes Valente, 20, 5ª entrada, 800\$; Dr. Julio Rodrigues de Moura, 20, 5ª entrada, 800\$; Antonio Julio de Abreu, 10, 5ª entrada, 400\$; Joaquim Pereira Fula, 10, 5ª entrada, 400\$; Bernardo Pereira de Almeida Guimarães, 10, 5ª entrada, 400\$; John Reid, 5, 3ª, 4ª e 5ª entradas, 400\$000. Rio, 14 de agosto de 1894. — *João Raymundo Pereira da Silva*. Somma a presente lista na quantia de 216.200\$000. Estava devidamente sellada. E em virtude do

que se passou o presente edital, com o prazo de 30 dias, pelo qual são notificados os accionistas da Companhia Cal de Madrépora, para dentro do referido prazo, que será contado da primeira publicação deste, satisfazerem as respectivas entradas sob pena de serem as mesmas acções vendidas para pagamento por conta dos referidos accionistas. E para constar, se passou o presente edital e mais tres de igual teor, para serem publicados pela imprensa 20 vezes e affixados no logar do costume pelo porteiro dos auditorios, o qual de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão, para ser junta aos autos com o traslado deste. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 31 de agosto de 1894. — E eu, Joaquim da Costa Leite, subscrevi. — *Caetano Pinto de Miranda Montenegro*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos corretores de fundos publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	à vista
Sobre Londres.....	12 7/16	12 19/32
» Pariz.....	780	793
» Hamburgo..	950	993
» Italia.....	—	736
» Portugal....	—	332
» Nova York..	—	4.072
Soberanos.....	20\$000	

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices

Apolices do Estado do Rio..... 1:018\$000

Bancos

Banco Constructor do Brazil...	20\$000
Dito Franco Brasileiro.....	45\$000
Dito Hypothecario do Brazil...	64\$500
Dito Republica do Brazil, c/50%.	78\$000
Dito idem, integ.....	167\$000
Dito Lavoura e Commercio, integ.....	159\$000

Companhias

Comp. Melhoramentos do Maranhão.....	7\$500
Dita Construções Urbanas, c/50 %.....	9\$000
Dita Viação Sapucahy.....	12\$500
Dita Forjas e Estaleiros.....	20\$000
Dita Estrada de Ferro Oeste de Minas, c/37 1/2 %.....	30\$000
Dita Melhoramentos no Brazil..	45\$500
Dita Jardim Botânico.....	135\$000

Debentures

Debs. da Sorocabana..... 70\$000

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1894. — *J. Claudio da Silva*, syndico.

Venda por alvará

O Sr. corretor Antonio Teixeira Fontoura, autorizado por alvará do Dr. juiz da 6ª pretoria, venderá em Bolsa no dia 1 de outubro proximo futuro 45 apolices geraes de 1.000\$, juros de 5 %.

Rio, 29 de setembro de 1894. — *J. Claudio da Silva*, syndico.

Café

Lavado.....	14\$979	16\$341
Superior.....	Não ha	
1ª boa.....	»	
1ª regular.....	»	
1ª ordinaria.....	11\$371	14\$298
2ª boa.....	10\$690	13\$618
2ª ordinaria.....	7\$830	11\$575

Rio, 29 de setembro de 1894. — *J. Claudio da Silva*, syndico.

E. de Ferro Central do Brazil

Mercadorias entradas no dia 28 de setembro de 1894 nas estações de S. Diogo, Central e Maritima

		Desde 1 do mez
Café.....	331.651	8.772.700 kilcs.
Carvão vegetal.	38.940	647.452 »
Feijão.....	—	9.000 »
Fumo.....	5.400	133.493 »
Queijos.....	4.500	181.403 »
Toucinho.....	2.800	90.816 »
Diversas.....	16.140	443.245 »

SOCIEDADES ANONYMAS

Banco Franco-Brazileiro

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA E ORDINARIA DOS SRS. ACCIONISTAS

Aos 20 de agosto de 1894, a 1 hora da tarde, no salão do Banco Franco-Brazileiro, presentes 62 accionistas representando 7.182 1/2 acções, o Sr. conselheiro Silveira de Souza declarou installada a assembléa e propoz para presidil-a o Sr. Dr. Oscar Varady, o qual, sendo aclamado, occupa a presidencia e convida para secretarios os Srs. C. Robillard de Marigny e Dr. Alfredo de Miranda Pacheco.

O Sr. presidente diz que pelos annuncios publicados se vê que a presente assembléa foi convocada para tratar-se primeiramente de reforma dos estatutos e em seguida, em assembléa ordinaria, deliberar-se sobre o relatorio da directoria e suas contas e parecer do conselho fiscal, relativos ás operações do anno findo em 30 de junho, eleger-se um director, o novo conselho fiscal e seus supplentes.

Manda ler a acta da ultima assembléa geral, que é submettida á discussão.

O Sr. Dr. Anyisio reclama contra varias omissões que diz ter havido na acta; diz que, quando abriu a sessão da ultima assembléa, fel-o por lhe competir a presidencia, visto ser ella continuacão de outra a que presidira, e, quando um Sr. accionista o julgou incompativel para isso, declarou que tinha isenção de espirito bastante para presidir a reunião, mas que resignava o logar, e pede que seja isto consignado na acta. Que os discursos dos defensores da directoria foram na acta mais desenvolvidos do que os daquelles que lhe fizeram opposição; que o seu nome foi omitido na proposta que foi feita na referida assembléa para a nomeação de uma nova commissão para examinar o trabalho da primeira. Que na mesma acta foi transcripto um documento que não é cópia fiel do que tem em seu poder.

O Sr. presidente diz que na redacção da acta em questão procurou talvez um apanhado o mais completo possivel dos discursos pronunciados e factos occorridos na sessão, e que os documentos alli transcriptos estão á disposicão dos Srs. accionistas para confrontal-os.

Encerrada a discussão, é a acta unanimemente approvada.

O Sr. presidente diz que, tratando-se primeiramente da assembléa geral extraordinaria em que se tem de deliberar sobre reforma dos estatutos, dá a palavra ao Sr. presidente do banco, o qual apresenta e justifica a seguinte proposta:

«A directoria abaixo assignada propõe: O art. 4º dos estatutos, e as alteracões nelle feitas pelas assembléas geraes de 16 de junho de 1892, e 5 de dezembro de 1893, ficam substituidos pelo seguinte:

O capital do banco em 30 de junho ultimo é de 3.357.000\$, representados por 16.789 1/2 acções integradas de 200\$ cada uma, em circulação nessa data, sendo inutilizadas 8.210 1/2 acções resgatadas no valor de 1.642.100\$000.

Fica a directoria autorizada a continuar o resgate de acções por liquidacão de contas, trocas de outros titulos pertencentes ao banco, ou por compra daquellas acções, nas condições mais favoraveis aos interesses sociaes, até reduzir-se a circulação das mesmas ao valor de 2.000.000\$, podendo applicar á dita compra o fundo de reserva quando as condições da caixa o permittam.

S Todas as operações supra serão realizadas de accordo com o conselho fiscal.

Ao art. 14 accrescente-se :

Tambem nenhum director ou membro do conselho fiscal ou suas firmassociaes podem ser devedores do banco.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1894. — *João Silveira de Souza. — E. E. Raffard.*

Posta em discussão, pede a palayra o Sr. Dr. Anysio, que combate a proposta ; quer a supressão da succursal de Pariz, que não tem dado lucros, e julga ser um grande perigo para o banco ; quer que o capital deste seja immediatamente reduzido a 3.000.000\$, o que se pôde fazer lançando mão o banco de 500 acções que ainda tem o Sr. E. Saint Diniz, como consta da lista dos accionistas, e fazendo cahir em commisso as acções que tem apenas 50 % de entradas.

O Sr. Dr. Cordeiro em aparte diz que não ha mais acções do banco sujeitas a commisso, e que as 500 acções do Sr. E. de Saint Diniz, de que falla o Sr. Dr. Anysio, são propriedade do Banco da Republica onde estavam em penhor.

O Sr. Dr. Anysio, continuando, quer que o numero dos directores seja reduzido a dous e seus vencimentos a 6.000\$ annuaes ; quer a supressão de varios artigos dos estatutos, e arrepende-se hoje de ter, em uma reunião particular para que foi convidado ha tempos pela directoria e conselho fiscal, opinado para que fosse applicado a resgate de acções um fundo que existia de 300.000\$, á vista do modo pelo qual a directoria havia usado da autorização que para isso lhe foi dada ; pelo que quer que termine essa autorização.

De conformidade com as suas idéas emittidas, apresenta a seguinte proposta :

Emendas substitutivas da reforma dos estatutos :

Art. 2º. Supprima-se a 2ª parte deste artigo.

Art. 4º. Substitua-se: O capital do banco é de 3.000.000\$, representado por 15.000 acções de 200\$ cada uma, todas integralizadas. Estas acções serão nominativas.

Art. 11. A administração compor-se-ha de dous directeres, que escolherão entre si o presidente e o outro acumulará as funcções de secretario e thesoureiro.

Os seus honorarios serão de 6.000\$ annuaes, pagos mensalmente, e mais uma percentagem de 2 % sobre os dividendos igualmente repartidos.

Art. 21. Supprima-se.

Artigo. As resoluções da directoria serão adoptadas por dous votos concordes.

No caso de divergencia ou empate, será convocado o conselho fiscal para resolver ou desempatar.

Artigo. Os membros da directoria e da commissão fiscal são inhibidos de fazer transacções directa ou indirectamente com o banco, das quaes provenha responsabilidade delles para com o banco. — *A. S. Carneiro da Cunha.*

O Sr. commendador Alves Coelho disse que não accitava a proposta do Sr. Dr. Anysio e sim a da directoria, com algumas modificações para completa-a, e principalmente quanto á redução do capital, que a proposta da directoria reduz a 2.000.000\$ margem que elle julga necessaria para as liquidações pouco garantidas.

O Sr. Dr. Anysio tem falla-lo com paixão, repisando quasi no que tem sido vencido nas assembléas anteriores; tem, enfim, prejudicado muito o banco com as suas discussões.

Que não é amigo da directoria nem contra ella, mas só pôde concordar com o que é de justiça e não apaixonado.

Passa-se uma esponja sobre o passado e concorram todos para o bem do banco e para garantir o seu futuro.

O Sr. commendador Fernandes Villela acha que, depois do que acaba de ouvir do Sr. commendador Coelho, nada mais teria a dizer, porque concorda com todas as considerações que elle fez, filhas de sua grande pratica. Entretanto, declara que acha tambem insuffi-

ciente a proposta da directoria; quer uma reforma mais completa; mas, si não apparecer outra melhor, votará por ella com alguns retoques.

O Sr. Dr. Domingos dos Santos vê que o Sr. Dr. Anysio não confia na directoria; pensa, porém, que não se lhe devem tolher os meios de dirigir os negocios do banco; que, examinando as propostas da directoria e do Sr. Dr. Anysio, acha em ambas idéas accetaveis, mas que é preciso organizar-se um plano de reforma que venha a ser aqui discutido e que comprehenda todas as idéas que possam ser uteis ao estabelecimento e por isso manda á mesa uma proposta de adiamento da presente sessão extraordinaria, sendo nomeada uma commissão para estudar um projecto de reforma dos estatutos, o qual é o seguinte :

Proponho que se nomeie uma commissão para tomar conhecimento da proposta da directoria para a reforma dos estatutos, tomando na consideração que merecerein as emendas apresentadas.

S. R. — *Domingos dos Santos.*

O Sr. Loup emite a sua opinião no mesmo sentido.

O Sr. commendador Cibrão receia muito o trabalho de commissões, que, em geral, exorbitam de suas attribuições; entende que o conselho fiscal, que vae ser eleito hoje na sessão ordinaria, deve ser incumbido do trabalho de apresentar um plano de reforma que será discutido em outra reunião, que se realizará em continuação desta, o manda á mesa a seguinte sub-emenda á proposta do Sr. Dr. Domingos dos Santos :

Proponho a seguinte emenda á proposta do Sr. Dr. Domingos dos Santos :—incumbir ao conselho fiscal, que vae ser nomeado na assembléa ordinaria hoje, de organizar um projecto de reforma dos estatutos, tendo por base o projecto apresentado pela directoria, e tendo em attenção as emendas apresentadas pelos Srs. accionistas.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1894. — *E. Cibrão.*

Ninguem mais pedindo a palavra, o Sr. presidente dá por encerrada a discussão; diz que vae submitter a votos o addiamento da sessão extraordinaria, e só dará a palavra pela ordem para encaminhar a votação.

Postas a votos a proposta do Dr. Domingos dos Santos e sub-emenda do Sr. commendador E. Cibrão, são ambas approvadas.

O Sr. presidente diz que, á vista da votação que acaba de verificar-se, suspende os trabalhos da sessão extraordinaria, que deverão continuar em outra reunião, que será convocada logo que o conselho fiscal, que for eleito na sessão ordinaria, apresente o projecto de reforma dos estatutos, que tiver elaborado.

Abre a sessão ordinaria; e manda ler o relatorio da directoria, sendo essa leitura dispensada a requerimento do Sr. conde de Diniz Cordeiro.

O Sr. David de Sanson lê em seguida o parecer do conselho fiscal, o qual conclue pela approvação das contas e actos da directoria, relativos ao anno social findo em 30 de junho ultimo.

O Sr. Dr. Anysio, pela ordem, pede o adiamento da sessão ordinaria para quando continuar a extraordinaria em que se tem de tratar da reforma dos estatutos.

O Sr. presidente diz que a assembléa resolveu confiar o plano de reforma ao conselho fiscal, que vae ser eleito hoje, e portanto o requerimento do Sr. Dr. Anysio é contravenido, com o que aquelle se conforma, pedindo a palavra para discutir o balanço da directoria no qual nota muitas faltas, aquaes, por diversos accionistas, são contestadas em apartes.

O Sr. Dr. Anysio continuando procura justificar a seguinte proposta, que manda á mesa :

«1.º Que seja adiada a approvação das contas da administração até que sejam averiguados os factos arguidos pelo parecer da commissão especial, de conformidade com o § 2º do art. 143 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, para o que requer a nomeação de uma

commissão de tres accionistas, da qual fará parte um dos membros daquela commissão.

2.º Que a directoria apure as responsabilidades de quem do direito for pelos desfalques e prejuizos causados ao banco.

3.º Que a directoria faça entrar para a caixa social do banco as commissões indevidas que a ella foram distribuidas.

4.º Que não se permita mais na escripturação do banco a conta especial da directoria.

O accionista, *A. S. Carneiro da Cunha.*

Posta a mesma em discussão, ninguem pedindo a palavra, e sendo votada, é unanimemente rejeitada, abstando-se de votar o proponente.

Em seguida o Sr. presidente submete á votação as conclusões do parecer do conselho fiscal, que são approvadas, votando contra o Sr. Dr. Anysio, e abstando-se de votar os impedidos.

O Sr. Dr. Anysio diz que, acabando a maioria de approvar as contas apresentadas, elle, para não ser prejudicado em seu direito, manda á mesa o seguinte protesto :

« Os accionistas abaixo assignados protestam, como protesta-lo teem pelo presente, contra as deliberações desta assembléa na approvação das contas da administração, para resalva dos seus direitos que serão deduzidos em tempo e juizo competentes.

Sessão em 20 de agosto de 1894. — *A. S. Carneiro da Cunha. — José Teixeira Pires Villela.*

O Sr. presidente declara que tem de se proceder á eleição de um director e do novo conselho fiscal, e convida os Srs. accionistas a munirem-se de cedulas.

O Sr. Dr. Anysio requer o adiamento da eleição de director até que a assembléa extraordinaria, que tem de reunir-se em continuação á de hoje, resolva sobre a conveniencia de reduzir-se o numero da directoria a dous.

Posto a votos este requerimento, é approvado.

O Sr. presidente annuncia que vae mandar proceder á eleição do novo conselho fiscal e de seus supplentes.

Recebidas e apuradas as cedulas, dão os seguintes resultados :

Para membros do conselho fiscal, os senhores :

Dr. Oscar Varady.....	394 votos
Henri Leuba.....	387 »
David de Sanson.....	377 »

Para supplentes, os senhores :

Carlos Falleti.....	375 votos
Ruchon Frères.....	362 »
Dr. Alfredo de Miranda Pacheco.....	345 »

Além de outros menos votados em uma e outra lista.

O Sr. presidente proclama eleitos membros do conselho fiscal e seus supplentes os Srs. accionistas indicados nas respectivas listas acima.

Esgotada a ordem do dia, e ninguem mais pedindo a palavra, o Sr. presidente declara encerrada a sessão da assembléa geral ordinaria, lavrando-se a presente acta que vae escripta por mim, C. Robillard de Marigny, 1º secretario, e assignada pela mesa. — *Oscar Varady*, presidente da assembléa geral. — *C. Robillard de Marigny*, 1º secretario. — *Alfredo de Miranda Pacheco*, 2º secretario.

ACTA DA SESSÃO DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA EM CONTINUAÇÃO A DE 20 DE AGOSTO DE 1891

A 1 de setembro de 1894, a 1 hora da tarde, no salão do Banco Franco-Brazileiro, estando presentes 62 Srs. accionistas representando 6822 1/2 acções, o Sr. Dr. Oscar Varady, presidente da assembléa geral, abre a sessão, expondo aos Srs. accionistas, os motivos da reunião e declara em seguida que, tendo sido eleito na assembléa de que esta é continuação membro do conselho fiscal do banco, e como tal collaborador na organização do plano de reforma dos estatutos, que vae ser submettido á consideração dos Srs. accionistas, pedia

dispensa do honroso cargo de presidente da assembleia geral e convida os Srs. accionistas a escolherem quem dirija os trabalhos da sessão.

O Sr. commendador Fernandes Villela entende que a assembleia não deve aceitar a renuncia do Sr. Dr. Oscar Varady e apresenta neste sentido verbalmente uma moção que é unanimemente approvada.

O Sr. Dr. Oscar Varady agradece a demonstração de confiança que acaba de lhe ser dada pela assembleia geral e obedecendo ao desejo manifestado de que elle continuasse na presidencia, pede aos Srs. accionistas que o auxiliem para o bom andamento dos trabalhos.

O Sr. C. Robillard de Marigny tendo occupado o seu logar de 1º secretario e não comparecendo o Sr. Dr. Alfredo de Miranda Pacheco, é convidado a servir como 2º secretario o Sr. Léon Mertens.

O Sr. presidente manda proceder a leitura da acta da sessão antecedente, que submete á discussão.

O Sr. Dr. Anysio faz sobre ella algumas observações; diz que não pediu a suppressão da agencia de Pariz, que o que disse foi que pelo modo pelo qual ella está organizada traz grandes responsabilidades para o banco e que deve ser modificada.

Ninguém mais pedindo a palavra, é encerrada a discussão e a acta approvada.

Mandando o Sr. presidente proceder á leitura do projecto de estatutos apresentado pelo conselho fiscal, é requerida e concedida a dispensa dessa leitura, por estar impresso aquelle e distribuido entre os Srs. accionistas, sendo elle do teor que vae transcripto em seguida a esta acta, tendo sido somente o seu art. 27, que dizia: os vencimentos do conselho fiscal serão de 1:200\$ annuaes para cada membro, substituido pela emenda do Dr. Domingos dos Santos, que foi approvada, como adeante consta.

O Sr. Dr. Anysio diz que, com sacrificio, vem collaborar no plano de reforma dos estatutos, e vae discutir o assumpto, não podendo prejudicar o banco com as observações que tem a fazer.

Tem inteira isenção de animo; é accionista e como tal pugna pelos seus interesses.

Referindo-se ao art. 2º do projecto entende que o banco pôde ter correspondentes sem que essa autorização figure nos estatutos; combate as agencias apparatusas, que trazem grande dispendio; não deseja que se mantenham as autorizações concedidas á directoria pelo art. 4º; julga que o banco pôde ser administrado com dous directores nas condições em que se acha, e pensa que a directoria não deve ser eleita por prazo longo; que a caução para esta deve ser elevada de 50 a 100 acções; que no art. 13 fique claro que o director chamado interinamente no impedimento dos eleitos é sujeito igualmente á caução; entonle que os ordenados devem ser modestos, augmentando-se a percentagem sobre os dividendos; que se supprima o artigo 27, e que os directores não tenham transacção com o banco, desejando evitar contas como a de participação de que em outras occasiões se tem occupado. Entende que a directoria actual deve dar como terminado o seu mandato.

No sentido destas suas idéas manda á mesa a seguinte proposta:

«Art. 2.º 2ª alinea.—Ficam extinetas as caixas filiaes ou agencias, excepto a de Pariz. á qual se dará nova organização, que limite as responsabilidades do banco emquanto a directoria e conselho fiscal entenderem conveniente;

Art. 4.º Substitua-se: O capital do banco é de 3.000.000\$, representado por 15.000 acções integradas de 200\$ cada uma actualmente em circulação.

As acções resgatadas serão inutilizadas.

Art. 9º Substitua-se: A administração compor-se-ha de dous directores, que escolherão o presidente, e o outro accumulará as funções do secretario e thesoureiro.

O mandato dos directores durará tres annos, podendo ser reeleitos.

Art. 11. Substitua-se: O director accionista ou não, antes de entrar em exercicio cautionará 100 acções em garantia da responsabilidade sua gestão, as quaes só poderão ser alienadas depois que a assembleia geral approvar as contas da administração.

Si esta caução não for effectuada dentro de 30 dias, considerar-se-ha vago o logar.

Art. 13. Acrescente-se—ficando sujeito ás disposições do art. 11.

Art. 20. Os vencimentos dos membros da directoria serão 6:000\$ annuaes pagos mensalmente, e mais uma percentagem de 2% sobre os dividendos, que será igualmente repartida.

Art. 27. Supprima-se.

Art. 28. Substitua-se: Nenhum membro da directoria ou do conselho fiscal ou suas firmas sociaes, poderá ter transacções directas ou indirectamente com o banco, das quaes resulte a responsabilidade destes para com o banco.

Art. 33. 1ª alinea.—Acrescente-se—mediante approvação da assembleia.

Na 3ª alinea.—Acrescente-se—Nenhum accionista que represente outro ou outros como procurador terá mais votos do que os que por direito lhe competirem.

Art. 35. Acrescente-se:—approvada esta reforma de estatutos, se procederá á eleição de directores em assembleia para este fim convocada.—O accionista, A. S. Carneiro da Cunha.»

O Sr. presidente declara que continua em discussão o projecto juntamente com as emendas do Sr. Dr. Anysio.

O Sr. Dr. Domingos dos Santos julga que reformar os estatutos deve-se dar autoridade aos administradores para que possam manter as medidas salutaras que foram adoptadas. Vae discutir as emendas apresentadas pelo Sr. Dr. Anysio. Não pôde aceitar a que é referente ao art. 2º, acha a disposição do projecto mais clara do que a emenda da proposta. Julga que no periodo que atravessamos é exactamente que o trabalho do banco é maior do que em condições ordinarias; que o banco deve continuar a ser dirigido por tres directores, com ordenados que compensem os seus trabalhos.

Acceita a emenda do Sr. Dr. Anysio elevando a caução de director de 50 a 100 acções; julga a emenda do mesmo ao art. 13 inutil, esse artigo é cópia do que está determinado na lei das sociedades anonymas; a caução é por ella exigida para o exercicio do logar de director, não distinguindo si elle é eleito ou si é chamado.

Entende que os honorarios do conselho fiscal, segundo o projecto, são insufficientes, e manda á mesa a seguinte emenda:

Ao art. 27.—Substitua-se: Os vencimentos do conselho fiscal serão marcados annualmente pela assembleia geral tendo em attenção as condições financeiras do banco.—Domingos dos Santos.

Não concorda com a emenda do Dr. Anysio prohibindo que os directores tenham transacções com o banco; julga melhor o que está no art. 28 do projecto, onde se determina que os directores e fiscaes não possam ser devedores ao banco, pois é claro que podem ter nelle dinheiro em conta corrente.

Tratando-se de reforma de estatutos não pôde concordar que nella se inclua o additivo da ultima parte da proposta do Dr. Anysio, referindo-se só á directoria actual, a qual saberá cumprir o que for de seu dever.

O Sr. Henrique Raffard apoia a emenda do Sr. Dr. Anysio quanto á conveniencia de uma nova organização da agencia de Pariz.

O Sr. commendador Coelho contesta a opinião do Sr. Henrique Raffard, dizendo que o conveniente é que seja approvado tal qual está no projecto o artigo a esse respeito.

O Sr. commendador Fernandes Villela apoiando o projecto apresentado pelo conselho fiscal, e julgando a materia sufficientemente discutida, pede o encerramento da discussão.

O Sr. conselheiro Silveira de Souza pede a palavra, e dando os motivos por que assim procede, apresenta em nome da directoria o

pedido de demissão collectiva da mesma, e espera, á vista das razões expostas, que será attendido o seu pedido.

O Sr. presidente submete a votos a proposta do Sr. commendador Fernandes Villela e, sendo a mesma approvada, declara encerrada a discussão, e que se vae proceder á votação.

O Sr. Dr. Anysio pede preferencia para as suas emendas.

O Sr. presidente declara que foi approvado o requerimento do Sr. commendador Coelho pedindo a discussão englobada, e a votação por titulos; pelo que vae proceder á votação de cada titulo, salvas as emendas, e depois procederá á das emendas referentes a cada um.

Assim procede, e são approvados todos os titulos do projecto do conselho fiscal, e registradas as emendas do Sr. Dr. Anysio; sendo approvada a emenda substitutiva do Sr. Dr. Domingos dos Santos ao art. 27 relativamente aos honorarios do conselho fiscal.

O Sr. presidente declara, portanto, approvado o projecto de reforma dos estatutos com a sobredita emenda substitutiva do Sr. Dr. Domingos dos Santos; e diz que, estando assim concluidos os trabalhos da sessão extraordinaria anterior, o tendo-se nella resolvido adiar para esta a eleição de um director, para deliberar-se então sobre o numero de directores que deve ter o banco, segundo as modificações que fossem feitas nos estatutos, e estando approvado o projecto apresentado mantendo o numero de tres directores, vai mandar proceder a eleição para a vaga que existe na directoria; antes porém, de fazel-o submete a discussão o pedido de exoneração da directoria.

O Sr. Dr. Domingos dos Santos pede a palavra e apresenta a seguinte indicação:

«Proponho que ao pedido de demissão da directoria a assembleia geral reunida, responda que não a concedo.

Domingos dos Santos.»

Ninguém pedindo a palavra e submittida a votos, é a mesma approvada.

O Sr. presidente declara que a assembleia, por votação quasi unanime, acaba de negar a demissão dos actuaes directores.

Procedendo-se em seguida á eleição de um director, obtem votos os senhores:

Commendador Ernesto Cibrão, 494.

Dr. Oscar Varady, 42.

O Sr. presidente proclama o Sr. commendador E. Cibrão director do banco.

Enada mais havendo a tratar-se, o Sr. presidente declara encerrada a sessão. E eu, C. Robillard de Marigny, 1º secretario, a escrevi e assigno com a mesa.—Oscar Varady, presidente da assembleia.—C. Robillard de Marigny, 1º secretario.—L. Martins, 2º dito.

São do teor seguinte os estatutos do Banco Franco-Brazileiro approvados em assembleia geral desta data, e a que se refere a acta supra:

ESTATUTOS

Organização do banco

Art. 1.º O Banco Franco-Brazileiro é uma sociedade anonyma, fundada na cidade do Rio de Janeiro, para as operações declaradas no art. 6.º.

Art. 2.º A sede do banco, seu fóro juridico e administração geral são, para todos os effectos legaes, nesta capital.

O banco poderá ter correspondentes em outras praças, mas não terá caixas filiaes nem agencias.

Paragrapho unico. A agencia de Pariz será mantida emquanto a directoria e conselho fiscal o julgarem conveniente.

Art. 3.º O prazo de duração da sociedade é de trinta annos. Antes de findo esse prazo, só será dissolvida nos casos especificados nas leis em vigor.

Art. 4.º O capital do banco é de 3.325.907\$, representados por 16.629 1/2 acções integradas de 200\$ cada uma actualmente em circulação, e poderá ser reduzido a 2.000.000\$, por compra, permuta de acções ou dação

in solutum, para o que fica a maioria investida de plenos e espezias poderes. Serão inutilizadas as acções resgatadas.

A compra das sobreditas acções poderá ser applicado o fundo de reserva.

Todas as operações supra serão realizadas com audiencia do conselho fiscal.

Art. 5.º As acções do banco serão todas nominativas.

Operações

Art. 6.º O banco poderá:

§ 1.º Fazer o commercio de cambio por conta propria e de terceiros entre as praças da Republica e as estrangeiras.

§ 2.º Descontar e redescantar letras e outros titulos commerciaes a ordem e de prazo fixo, com firmas de reconhecida solvabilidade bilhetes do Thesouro e da Alfandega, cautelas da Casa da Moeda, em conta corrente e por letras nominativas ou ao portador.

Dividendos e fundo de reserva

Art. 7.º O banco terá um fundo de reserva, o qual será constituido por uma porcentagem sobre os lucros liquidos de cada semestre, a qual poderá variar entre 5 % e 10 % ao criterio da directoria, até completar 50 % do capital.

Art. 8.º Deduzida a quota para o fundo de reserva, os lucros liquidos até 12 % serão distribuidos como dividendo. O excedente será levado á conta de lucros suspensos.

Administração do banco

Art. 9.º A administração compor-se-ha de tres directores, que escolherão de entre si um presidente e dividirão o serviço entre os dous outros conforme as exigencias do mesmo.

O mandato dos directores durará cinco annos e poderá ser renovado.

Art. 10. A eleição será feita por escrutinio secreto.

Não havendo maioria absoluta de votos em primeiro escrutinio, proceder-se-ha a segunda, que correrá entre os nomes dos mais votados, em numero duplo dos logares a preencher.

Art. 11. O director, accionista ou não, cautionará antes de entrar em exercicio, 50 acções do banco, suas ou alheias, em garantia da responsabilidade de sua gestão, as quaes só poderão ser alienadas depois que a assembléa geral approvar as contas da administração.

Paraphrasis unico. Si a caução não for effectuada dentro de 30 dias, considerar-se-ha vago o logar.

Art. 12. Não poderão exercer conjunctamente o cargo de directores, ou membros do conselho fiscal, parentes consanguineos e affins até ao segundo grão, e socios de uma mesma firma commercial.

Dado o caso, considerar-se-ha eleito o mais votado, procedendo-se em acto continuo á nova eleição.

Art. 13. Occorrendo alguma vaga de director, por fallecimento, impedimento ou resignação do cargo, a directoria e conselho fiscal escolherão um accionista que preencha essas funções até á reunião da primeira assembléa geral.

Si não comparecimento for por motivo justificado, a directoria chamará um accionista para exercer o cargo enquanto durar a ausencia.

Art. 14. Será considerado resignatario o director que deixar as funções do cargo por espaço de dous mezes sem causa justificada.

Aos outros directores incumbem providenciar na forma do artigo antecedente e dar conhecimento á primeira assembléa geral, que elegerá o substituto pelo tempo que faltar.

Art. 15. As reuniões ordinarias da directoria terão logar semanalmente, e as extraordinarias quando o presidente as convocar.

Art. 16. De todas as reuniões se lavrará no livro respectivo uma acta, que será assignada pelo presidente, e mais um, pelo menos, dos membros presentes.

Art. 17. A directoria funcionará e resolverá validamente desde que estejam presen-

tes dous directores; divergindo estes sobre qualquer ponto, será chamado o conselho fiscal e prevalecerá a opinião que for adoptada por este.

Art. 18. Compete á directoria:

§ 1.º Nomear, suspender e demittir os empregados do banco e marcar-lhes os vencimentos, as attribuições e as fianças que devem prestar.

§ 2.º Organizar o cadastro e revelar-o regularmente de seis em seis mezes.

§ 3.º Examinar os balanços mensaes e annuaes.

§ 4.º Marcar o dividendo semestral, ouvido o conselho fiscal.

§ 5.º Determinar os limites da taxa de descontos e as condições e prazos para os empréstimos que realizar.

§ 6.º Organizar o regimento interno.

§ 7.º Designar funções especiaes a cada um dos directores.

§ 8.º Exercer finalmente todas as attribuições que decorrem do mandato.

Art. 19. Compete ao presidente especialmente:

§ 1.º Executar e fazer executar os estatutos, o regimento interno, as deliberações da directoria e da assembléa geral, e tomar conhecimento diariamente das operações do banco.

§ 2.º Presidir as sessões da directoria e convocar as extraordinariamente quando assim julgar necessario.

§ 3.º Representar o banco em juizo e nas relações para com terceiros, podendo constituir mandatarios.

§ 4.º Assignar balanços, procurações, contractos, que tiverem sido autorizados, e toda a correspondencia do banco; assim tambem saques, letras, e endossos, conjunctamente com outro director.

§ 5.º Organizar de accordo com a directoria e apresentar na sessão ordinaria da assembléa geral o relatório annual das operações do banco.

No impedimento do presidente fará suas vezes qualquer outro director.

Art. 20. Os vencimentos dos membros da directoria serão de 8.000\$ annuaes, e terá mais cada um direito a uma porcentagem de 1 %, sobre os dividendos.

Conselho Fiscal

Art. 21. O conselho fiscal será composto de tres membros, que a assembléa geral elegerá annualmente por escrutinio secreto.

Tres suplentes serão eleitos pela mesma forma e na mesma occasião.

Art. 22. O conselho fiscal poderá funcionar com dous membros.

Art. 23. Em casos de vaga ou impedimento de algum membro do conselho fiscal, os suplentes serão chamados a exercicio na ordem da votação.

Em igualdade de votação guardar-se-ha a ordem determinada pelo numero de acções possuidas.

Art. 24. Só será chamado suplente a exercicio quando fallecer algum membro, ou quando algum resignar o cargo, ou deixar de comparecer a mais de seis sessões consecutivas.

Paraphrasis unico. Reputar-se-ha resignatario aquelle que deixar de comparecer a mais de seis sessões consecutivas sem causa participada.

Art. 25. Compete ao conselho fiscal:

§ 1.º Examinar durante os tres mezes que precederem a reunião ordinaria da assembléa geral, os livros e documentos, o estado da caixa, denunciando no seu parecer quaisquer vicios ou fraudes, podendo exigir informações dos directores.

§ 2.º Convocar extraordinariamente a assembléa geral, quando julgarem que occorrem motivos urgentes e graves e a directoria se recusar a isso.

§ 3.º Suggester aos directores, e annualmente aos accionistas, no seu parecer, as medidas e alvitras que entender a bem da cidade.

Art. 26. O conselho fiscal reunir-se-ha semanalmente inquirindo das operações da

semana anterior, e dando parecer sobre os assumptos que a directoria lhe submitter.

Paraphrasis unico. São applicaveis ás reuniões do conselho fiscal as disposições relativas ás da directoria.

Art. 27. Os vencimentos do conselho fiscal serão marcados annualmente pela assembléa geral, tendo em attenção as condições financeiras do banco.

Art. 28. Nenhum membro de directoria ou do conselho fiscal, ou suas firmas sociaes, poderão ser devedores ao banco.

Assembléa geral

Art. 29. Haverá em cada anno, no correr do mez de agosto, uma assembléa geral que deliberará sobre o inventario, balanço e contas da directoria, o parecer dos fiscaes e outros quaisquer assumptos, que interessarem ao banco.

Além desta reunião ordinaria, a assembléa geral será convocada extraordinariamente nos casos da legislação vigente, e para fins determinados, que constarão do annuncio de convocação.

Art. 30. Os annuncios das reuniões ordinarias serão publicados com 15 dias de antecedencia e das extraordinarias, com oito dias.

Art. 31. Salvas as exposições do art. 15, § 4º do decreto n. 164 de 17 de janeiro de 1890, as assembléas geraes estarão legitimamente constituidas, quando concorrerem accionistas que representem a quarta parte do capital social, e cujas acções estejam inscriptas em seu nome com seis dias de antecedencia.

Si a primeira reunião deixar de effectuar-se por falta de accionistas, convocar-se-ha outra, que terá logar com qualquer numero.

Art. 32. A installação da assembléa será feita pelo presidente do banco, em sua falta por qualquer director, e na falta destes pelo maior accionista.

Em seguida será eleito ou aclamado o presidente da assembléa, que escolherá os seus secretarios.

Art. 33. As decisões serão tomadas por maioria de votos, contados por cabeça, si algum accionista não requerer que o sejam por acções.

Todas as eleições serão feitas por escrutinio e por acções.

Cada grupo de 10 acções dá direito a um voto, até ao maximo de 50 votos.

São pessoas legitimas para tomar parte nas assembléas:

O procurador accionista, com poderes especiaes; o marido pela mulher; o tutor e o curador pelo menor e pelo interdito; o inventariante pelo espolio indiviso; o socio pela firma commercial e todos os mais representantes legaes.

Disposições geraes

Art. 34. Os casos omissos nestes estatutos serão regulados pelas leis que regem as sociaes desta natureza.

Oscar Varaly, presidente da assembléa
C. Robillard de Marigny, 1º secretario
L. Mertens, 2º secretario.

Companhia Brasileira de Loterias dos Estados

ASSEMBLÉA GERAL

ACTA DA SESSÃO ORDINARIA

EXTRA

Aos 3 de setembro de 1894, achando-se reunidas na sala das sessões do prédio n. 9 á rua do Hospicio, representando mais de dous 8.500 accionistas possuidores do capital social, o Sr. Bellarmino Carteiros da Silva, presidente da directoria, declarou a assembléa de accordo com a lei, e constituiu o Sr. coronel João Pedro Caminha para presidir a mesa.

O Sr. coronel João Pedro Caminha, aceitando o convite, assumiu a presidencia agradecendo a lembrança de seu nome, e convidando os Srs. Luiz Chaves Compello, e Julio Rodrigues de Azevedo para secretarios.

O Sr. Bellarmino Carneiro pede a palavra e expõe o motivo da presente reunião da assembléa geral, que tem por fim fazer efectiva a aquisição dos contractos das loterias dos estados de Minas Geraes e Espirito Santo, pagando-os com acções da companhia, augmentando por conseguinte o capital e reformando os estatutos na parte relativa. Diz que; em vista das disposições da lei, a presente assembléa geral terá que cingir-se á nomeação dos tres louvados para avaliar os contractos, apresentando o laudo á directoria para sobre elle elaborar a proposta que, com o respectivo parecer do conselho fiscal, será presente á assembléa geral, que suspensa hoje, deverá continuar amanhã á mesma hora, para terminar o assumpto.

O Sr. presidente propõe a nomeação dos Srs. Francisco de Paula Chaves Campello, Candido Caetano Ferraz e Joaquim José de Souza Guimarães, para avaliadores dos contractos, o que foi accedido em votação symbolica, pela assembléa e encarregado o secretario de officiar immediatamente.

O Sr. Bellarmino pede de novo a palavra, e diz que, tendo de suspender a sessão, pedia que na sessão seguinte, depois de terminado o assumpto de sua convocação, lhe fosse permitido expor certas occurencias dadas com a companhia e levar ao conhecimento da assembléa os termos de uma proposta que foi apresentada á directoria sobre a qual já se pronunciou o conselho fiscal.

Sendo accedido seu pedido, propunha que se declarasse no annuncio que tem de convocar a continuação desta sessão.

Approvado a proposta do Sr. Bellarmino foi suspensa a sessão para continuar amanhã á 1 hora da tarde. —(Assignados) João Pedro Caminha, presidente. —Luiz Chaves Campello, 1º secretario. —Julio Rodrigues de Azevedo, 2º secretario.

Aos quatro de setembro de 1894, pela 1 hora da tarde, achando-se reunidos 12 accionistas, o presidente da mesa Sr. João Pedro Caminha manda que o segundo secretario proceda á chamada pelo livro de presença, o que feito, verificou-se acharem-se presentes todos os accionistas que se assignaram nesse livro, no dia anterior, pelo que declara constituída a sessão de assembléa geral que tem funcionar em continuação á de hontem.

Acha-se sobre a mesa e o presidente manda ler o laudo dos louvados, o qual é do teor seguinte:

«Os abaixo assignados, tendo sido nomeados louvados pela assembléa geral extraordinaria da Companhia Brasileira de Loterias dos Estados realizada hontem 3 do corrente, afim de avaliar os contractos das loterias dos estados de Minas Geraes e Espirito Santo, tratados para serem adquiridos pela mesma companhia declararam concordar com as avaliações abaixo, depois de se terem orientado de suas condições, a saber:

Contracto do estado de Minas Geraes.....	850:000\$000
Contracto do estado do Espirito Santo.....	250:000\$000

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1894. —Candido Caetano Ferraz. —Joaquim José de Souza Guimarães. —Francisco de Paula Chaves Campello.

Submettida á discussão e aprovação da assembléa, foi unanimemente accedido o laudo acima, passando-se a parte accedido o laudo seguinte proposta apresentada á leitura da qual acompanhada do respectivo parecer do conselho fiscal.

Srs. accionistas— A directoria da Companhia Brasileira de Loterias dos Estados, precisando adquirir por compra os contractos das loterias dos estados do Espirito Santo e Minas Geraes, já avaliados por tres peritos nomeados pelos Srs. accionistas, na reunião de hontem (em cumprimento do que preceituam os arts. ns. 77 e 83 do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891, os quaes em seu laudo, lhes deram o valor de 1.100:000\$, para serem pagos em 11.000 acções integradas,

propõe como consequencia dessa transacção a augmento do capital da companhia para 1.250:000\$ integrando as actuaes 10.000 acções com 15 %, realizadas, substituindo-as na proporção de 3 por 20, visto ser sufficiente para as operações da companhia o capital realiado em dinheiro na importância de 150:000\$ e emittir as 11.000 acções acima mencionadas, para pagamento dos referidos contractos.

Approvados pelos Srs. accionistas o laudo dos peritos e o augmento do capital pela forma acima indicada, soffrerão os estatutos da companhia a seguinte reforma:

O art. 5º ficará assim redigido:—O capital social é fixado em 1.250:000\$, dividido em 12.500 acções integradas do valor nominal de 100\$ cada uma, as quaes poderão ser nominativas ou ao portador.

O art. 9º:—Onde se diz «200 acções» diga-se «100 acções».

Art. 15:—Onde se diz «150 acções» diga-se «50».

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1894. —Bellarmino Carneiro, presidente. — Augusto Rocha Monteiro Gallo, chefe de emissão.

O conselho fiscal em reunião desta data tomou conhecimento da presente proposta e é de parecer que seja approvada por julgar conveniente aos interesses dos Srs. accionistas.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1894. —João Pedro Caminha. —Luiz Chaves Campello. — Frederico Smith de Vasconcellos.

Submettida á discussão a proposta e o parecer, o Sr. Bellarmino Carneiro pede a palavra e faz diversas considerações, dando explicações com relação á proposta que apresenta, no intuito de esclarecer a assembléa sobre o assumpto, afim de melhor se pronunciar.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, o presidente encerrou a discussão e submetteu á votação a referida proposta e parecer, que foram unanimemente approvados, abstendo-se de votar os membros da directoria e conselho fiscal presentes.

Pelindo de novo o palavra para explicar o objecto a que se referira hontem, declara o presidente da directoria que tratava-se de uma proposta apresentada por parte da Sociedade Anonyma Loteria Nacional, para fusão daquella sociedade com a Companhia Brasileira de Loterias dos Estados, proposta que fora submettida ao parecer do conselho fiscal.

Acha, porém, que esse assumpto deve ser tratado em outra assembléa que convocará opportunamente para esse assumpto e para um projecto de reforma dos estatutos, alterando e modificando varias disposições dos estatutos actuaes.

Accrescentou ainda, que em consequencia de actos illegaes e violentos, que determinaram a demora no funcionamento regular da companhia, não pôde a directoria cumprir o disposto no art. 31 dos estatutos, pois, somente em 19 de agosto proximo passou a existir a sua existencia legal, e deve-se considerar, portanto, o 1º trimestre a findar-se em 31 de dezembro proximo futuro.

O Sr. presidente diz que a assembléa tomou conhecimento da exposição do Sr. Bellarmino Carneiro.

O Sr. Julio Rodrigues de Azevedo pede a palavra e faz algumas considerações apresentando a seguinte proposta que lida e submettida a votos foi unanimemente approvada.

Propoñho que a assembléa geral da Companhia Brasileira de Loterias dos Estados faça inserir na acta desta sessão um voto de louvor á digna directoria pelos esforços que tem empregado em prol dos interesses sociaes, especializando o incansavel e proveitoso zelo a elles dispensado pelo seu digno presidente.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1894. —Julio Rodrigues de Azevedo.

Nada mais havendo a tratar o presidente agradece aos Srs. accionistas o comparecimento e encerra a sessão da qual lavra se esta acta que vai assignada por todos os accionistas presentes. —João Pedro Caminha,

presidente. —Luiz Chaves Campello, 1º secretario. —Julio Rodrigues de Azevedo, 2º secretario. —Frederico Smith de Vasconcellos. —Bellarmino Carneiro. —Thomaz Antonio de Oliveira. —Martinião C. Lopes. —Antonio Silva Aravjo. —Augusto da Rocha Monteiro Gallo. —Joaquim José de Souza Guimarães. —Candido Caetano Ferraz. —Rodrigues de Azevedo & Comp. —Joaquim Gomes Cardia.

N. 2.242—Certifico que foi archivada hoje nesta repartição sob n. 2.242, em virtude do despacho da Junta Commercial, a acta da assembléa geral e extraordinaria da Companhia Brasileira de Loterias dos Estados realizada no dia 4 do corrente na qual foram reformados os seus estatutos.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 27 de setembro de 1894. —O official maior, Manuel do Nascimento Silva.

Estava estampilhada com 5\$500 e abaixo o sello da Junta Commercial.

Companhia Locadora Immigratoria

Os abaixo assignados, accionistas e membros do conselho fiscal da Companhia Locadora Immigratoria, representando mais de um quinto do capital social:

Considerando que ha mais de dous annos não se reúne a assembléa geral, contra as mais terminantes disposições dos estatutos e da lei das sociedades anonyms;

Considerando que, apesar disso, a directoria tem praticado actos dependentes de prévia autorisação da assembléa, como a alienação de immoveis;

Considerando que os interesses da companhia tem sido maltratados, e tão desidiosa tem sido a sua administração que até do escriptorio, que já não existe, foram vendidos moveis e outros objectos que o guarneciam;

Considerando que até á presente data não foi feita pela directoria a convocação da assembléa geral, que os mesmos abaixo assignados requereram a 12 do cadente mez;

Considerando finalmente que é urgente tomar providencias que acautellem os interesses da companhia e tornem effectiva a responsabilidade dos seus administradores;

Resolvem, fundados nos arts. 137 a 140 do decreto n. 431 de 4 de julho de 1891, convocar extraordinariamente a assembléa geral da Companhia Locadora Immigratoria para deliberar sobre os mencionados assumptos.

A reunião terá logar no dia 8 do mez vindouro, á 1 hora da tarde, á rua do Hospicio n. 105, 1º andar.

Rio, 29 de setembro de 1894.	
A. Gonçalves Pereira Guimarães.....	97
Por procuração, Antonio Alves Cordeiro.....	338
A. G. Pereira Guimarães, por procuração, Alvaro J. de Oliveira.....	300
Alvaro J. de Oliveira.....	10
Pela Companhia de Terras e Viação, M. J. Costa e Sá Filho.....	1.720
Ignacio Pessoa.....	20
Antonio Rodrigues Lacerda.....	1.000
João Theophilo da Costa.....	5
M. Noel Barreiro Cavonelos.....	500
Antonio Winter.....	25
J. E. Coelho de Magalhães.....	100
Por procuração, C. Machado.....	1.000
Por procuração, M. J. Vieira de Carvalho.....	650

ANNUNCIOS

Companhia Internacional Comercio e Industria

Nos termos do art. 147 do decreto de 4 de julho de 1891, ficam á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que o mesmo se refere, relativos ao anno social.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1894. —Franklin Sampio, director-secretario.